

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO

SANÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS: SUAS DEFINIÇÕES, EFEITOS
JURÍDICOS E EFEITOS SOBRE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Juliana Visentin Ferreira Marreco

RIO DE JANEIRO

2017.2

Juliana Visentin Ferreira Marreco

SANÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS: SUAS DEFINIÇÕES, EFEITOS
JURÍDICOS E EFEITOS SOBRE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Felipe Albuquerque.

RIO DE JANEIRO

2017.2

Juliana Visentin Ferreira Marreco

SANÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS: SUAS DEFINIÇÕES, EFEITOS
JURÍDICOS E EFEITOS SOBRE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Felipe Albuquerque.

Data da Aprovação: __ / __ / ____.

Banca Examinadora: _____

Orientador _____

Co-orientador (Opcional) _____

Membro da Banca _____

Membro da Banca Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO

2017.2

RESUMO

Os embargos econômicos impostos por governos estrangeiros foram criados como um sistema de medidas capazes de barrar transações financeiras que de alguma forma beneficiassem governos ou pessoas acusadas de atos contra a comunidade internacional. Ao invés disso, criaram uma rede de decretos executivos que embarreiram e cercam o mercado internacional de capitais, evando sua abrangência muito além de suas fronteiras. O presente estudo apresenta os principais pontos de quais são estas medidas e seu real efeito até mesmo para os negócios jurídicos firmados no Brasil. Como legislações estrangeiras podem afetar nosso cotidiano além mar, superando inclusive a ordem pública interna que legitima e dá segurança jurídica aos negócios jurídicos aqui performados. Como forma de escapatória aos embargos impostos, muitos países vem adotando medidas cada vez mais eficazes de se fazer ouvir e ser entendido de que a política do medo que gera tais embargos não pode mais ser utilizada como moeda de troca por vantagens comerciais ou políticas. O presente estudo trará as definições do que são de fato as sanções, quais os mecanismos legislativos a que as legitimam, como cada bloco econômico vem adotando as suas próprias medidas, quais os principais impasses e principalmente, como acharam formas de contorná-las.

PALAVRAS CHAVE: Sanções; Comércio Internacional; Direito Internacional Privado, Direito Digital.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES	5
2.1 <i>Visão geral sobre os embargos econômicos internacionais</i>	5
1.2 <i>As sanções norte-americanas e as punições da OFAC</i>	6
1.3 <i>As sanções e impasses das Nações Unidas</i>	14
1.4 <i>Embargos na União Européia e seu relacionamento com a Rússia</i>	16
1.5 <i>Sanções Norte Coreanas – Ameaças Nucleares</i>	18
1.6 <i>Catalunha e as possíveis sanções sobre o movimento separatista</i>	20
CAPÍTULO II – MÉTODOS E CASOS REAIS ENVOLVENDO SANÇÕES	24
2.1 <i>O Caso do Campo de Rhum</i>	24
2.2 <i>Exxon Mobil e o Petróleo na Crimeia</i>	27
2.3 <i>Os Bitcoins no Irã</i>	31
2.4 <i>Bitcoins como nova forma de economia mundial e seus efeitos em sanções recentes</i>	38
CAPÍTULO III – CENÁRIOS ATUAIS E EXPECTATIVAS A LONGO PRAZO E O POSICIONAMENTO BRASILEIRO.....	42
CAPÍTULO IV - CONCLUSÃO	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	47

INTRODUÇÃO

Embargos econômicos são utilizados como forma de pressão política desde os tempo napoleônicos, levando à modernização do mecanismo com o fim das duas Grandes Guerras, que resultaram às nações rendidas amargos níveis de inflação, degradação econômica, altos índices de desemprego e instabilidade política. Em certos pontos, instabilidades tais que resultaram no crescimento à adoração por ideias extremistas e um manifesto claro de ódio àqueles que impuseram tais restrições.

A Alemanha nazista que se criou após o fracasso na 1ª Grande Guerra, o Afeganistão após duas intervenções militares norte-americanas deixado em ruínas e embargados por seus próprios invasores, vindo por fim a ser berço de criação da mesma organização terrorista que causou o primeiro dano em solo norte-americano em séculos, e por fim, temos o Irã e a Rússia, nações com grande potencial energético graças a imensas reservas de hidrocarbonetos, também embargados. O que pode o mundo esperar surgir de tais lugares senão novas formas de retaliação?

Como que em tom de ameaça profética, quando Ferdinand Foch, um dos generais franceses que levou a tríplice intente à vitória na Primeira Guerra Mundial, ao assinar o Tratado de Versailles ao lado das demais nações vitoriosas, onde exauriam em um longo rol de demandas todas as medidas que as nações derrotadas deveriam implementar, advertiu que “Isso não é paz, é um armistício por vinte anos”¹.

Em nosso novo século as atuais sanções econômicas são impostas ao comércio internacional e às mais diversas transações financeiras, afetando não apenas os nacionais e residentes dos países executores, mas também toda entidade, física ou jurídica, que inicie, conduza e/ou conclua negócios através de bancos situados nesses países ou com sua moeda corrente. Considerando que a nação com o rol de sanções mais extenso é o próprio Estados

¹ BREZINA, Cronona. "The Treaty of Versailles, 1919: A Primary Source Examination of the Treaty That Ended World War I". Rosen Central. 2005. Pág. 46.

Unidos, país figura máxima do capitalismo moderno, seus efeitos jurídicos podem ser os mais diversos.

O que podemos dessa forma esperar dos embargos econômicos? Uma forma de pressão política ou de demonstração de interesses políticos, como já questionava R.A. Pape:

“States involved in trade disputes decide whether to make concessions depending on which choice they expect would maximise their wealth. Targets of economics sanctions, on the other hand, understand that they would better off economically if they conceded to the coercer's demands, and make their decisions based on whether they consider their political objectives to be worth the economic costs.”²

Como muitos países têm suas próprias sanções, basearei a Monografia unicamente entre os rols criados pelos três sistemas jurídicos mais relevantes para este estudo: Estados Unidos, Reino Unido e Brasil. Como forma de melhor ilustrar o alcance de tais embargos, usarei os casos da joint venture entre as petroleiras British Petroleum e Iranian National Oil no campo de gás natural de Rhum, no Mar do Norte, Escócia, as sanções impostas pela União Europeia à Rússia, e os temores de que isso afete a venda do gás natural russo, e os processos administrativos por infração de sanções que levaram às multas bilionárias impostas aos maiores conglomerados financeiros do mundo, como HSBC e BNP Paribas.

Quanto à análise legislativa, será analisada também quais os dispositivos legais utilizados para defender e salvaguardar determinadas obrigações dentro de um contrato entre particulares quando uma sanção econômica determina a paralização dos negócios jurídicos em curso, novamente, levando em consideração os sistemas jurídicos dos Estados Unidos, Reino Unido, Brasil e, como comparação aos demais, a Convenção de Viena para a Compra e Venda Internacional de Mercadorias de 1980 (CISG).

² Pape, R.A. "Why Economic Sanctions Do Not Work". *International Security* 22 (2). 1997. Págs. 90–136.

Mas não vamos nos ater apenas aos detalhes do que chamaríamos de direito tradicional. As sanções econômicas evoluem com sua sociedade, assim como o direito e suas vertentes acompanham o descompasso dessas transformações constantes, e por isso abordaremos o papel das criptomoedas, tais como sua mais famosa, o Bitcoin, como mecanismo de burlar embargos econômicos.

Se em uma realidade árida, onde já existe uma coletiva crise econômica mundial, quem poderia vir a culpar a genialidade daqueles que ao invés de burlarem as regras que lhes foram impostas, resolvem interpretar de nova forma as sanções, criando novas moedas não reguladas por bancos centrais que podem ser utilizadas para restabelecer o comércio que até então lhes era negado.

Como já dizia Georges Ripert: “*Quando o Direito ignora a realidade, a realidade se vinga, ignorando o Direito.*”³

CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES

2.1 Visão geral sobre os embargos econômicos internacionais

As sanções econômicas foram criadas para combater determinados regimes totalitários ou que de alguma forma violavam regras fundamentais do Direito Internacional Público, mas a manobra, por ignorância legislativa ou perspicácia extrema, gerou efeitos extraterritoriais que afetam outras nações.

Uma empresa brasileira pode ter um de seus negócios frustrado por uma sanção econômica imposta pelos Estados Unidos se realizar transações através de bancos norte americanos para a compra ou venda de produtos para um país sancionado, mesmo a sede da referida empresa não estar situada dentro do território americano e nem sequer contar com entidades americanas entre seus acionistas.

³ RIPERT, Georges. "A regra moral nas obrigações civis". Bookseller. 2000.

Confirmam James Henderson e Tatiana Mitova, que as sanções geram perdas econômicas para o mercado internacional em geral, afetando não apenas a nação que vê seu comércio embargado, mas também aqueles que criam tais mecanismos, como ocorre atualmente com as sanções impostas à Rússia pela União Europeia, mesmo dependendo o bloco do gás natural fornecido pela Rússia⁴.

Perdem o comércio, as nações, os investidores que têm suas perspectivas de conclusão de negociatas frustradas e as instituições financeiras, que tem sido fulminadas com multas bilionárias pelo descumprimento das sanções impostas.

O Brasil não possui material ou uma doutrina que discorra plenamente sobre o tema, mesmo sendo de extrema relevância para os negócios em curso no país. Como uma nação extremamente exportadora, o Brasil vê suas empresas sofrerem com a imposição de sanções sem que disponibilizar uma base legal para que tenham conhecimento suficiente para prever, criar defesa e saber utilizar dos mecanismos necessários para destravar os compromissos congelados pela sanção.

1.2 As sanções norte-americanas e as punições da OFAC

O relacionamento entre os governos norte-americanos e a imposição de embargos econômicos remetem desde a campanha expansionista desencadeada durante o Século XIX, quando o bloqueio do tráfego de produtos e pessoas de países indesejados se mostrou um eficaz mecanismo de pressão política. Entre os casos mais famosos viriam a surgir o embargo à ilha de Cuba após a revolução liderada por Fidel Castro durante o final da década de 1950, e ao Irã desde a Revolução Islâmica de 1979.

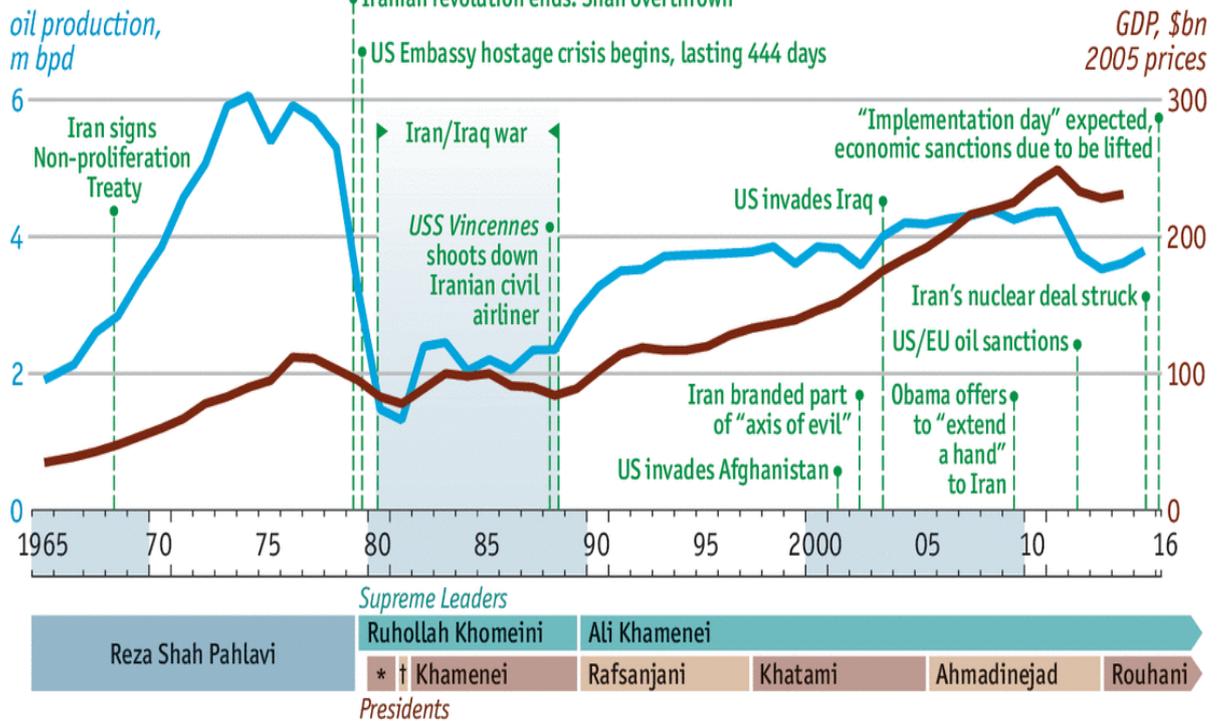
Gráfico 01 – Relações entre Estados Unidos e Irã em 50 anos

⁴ HENDERSON, James; MITROVA, Tatiana. *The Political and Commercial Dynamics of Russia's Gas Export Strategy*. Oxford, Reino Unido: The Oxford Institute for Energy Studies, 2015.

US/Iran relations 1965-2015



Iran's:



Sources: World Bank; Thomson Reuters

*Banisadr †Ali Rajai

Economist.com

Fonte: The Economist, World Bank.

Com o tempo, as sanções, principalmente aquelas impostas ao Irã, foram ficando mais rígidas, mais exclusivas, sob a justificativa de que era preciso desencorajar nações a proliferar seu arsenal bélico, mesmo quando não havia qualquer evidência de que estes de fato existiam, como reflete Thiago Lemos:

"No final do mandato de Clinton, o governo norte-americano acreditava que as suas sanções económicas contra o Irão estavam a afectar o sector energético e, possivelmente, a contribuir para o retrocesso do programa nuclear iraniano. Ao mesmo tempo, não havia qualquer tipo de informação ou prova de que o Irão tivesse adquirido

armas ou material nuclear no mercado negro internacional, na Rússia, na China, ou em qualquer outra fonte."⁵

As sanções norte-americanas são inicialmente levadas a debate nas duas casas do Congresso e enfm, uma vez aprovadas, são sancionadas pelo Presidente norte-americano, ganhando o status de Executive Order, automaticamente congelando os ativos de pessoas listadas que estejam no território americano ou sob qualquer hipótese amparadas sob leis norte-americanas, inabilitando transações financeiras, exportações, importações, tráfego de pessoas, tráfego de embarcações e/ou transferência de propriedade intelectual, conforme for aplicável (Gráficos 2 e 3).

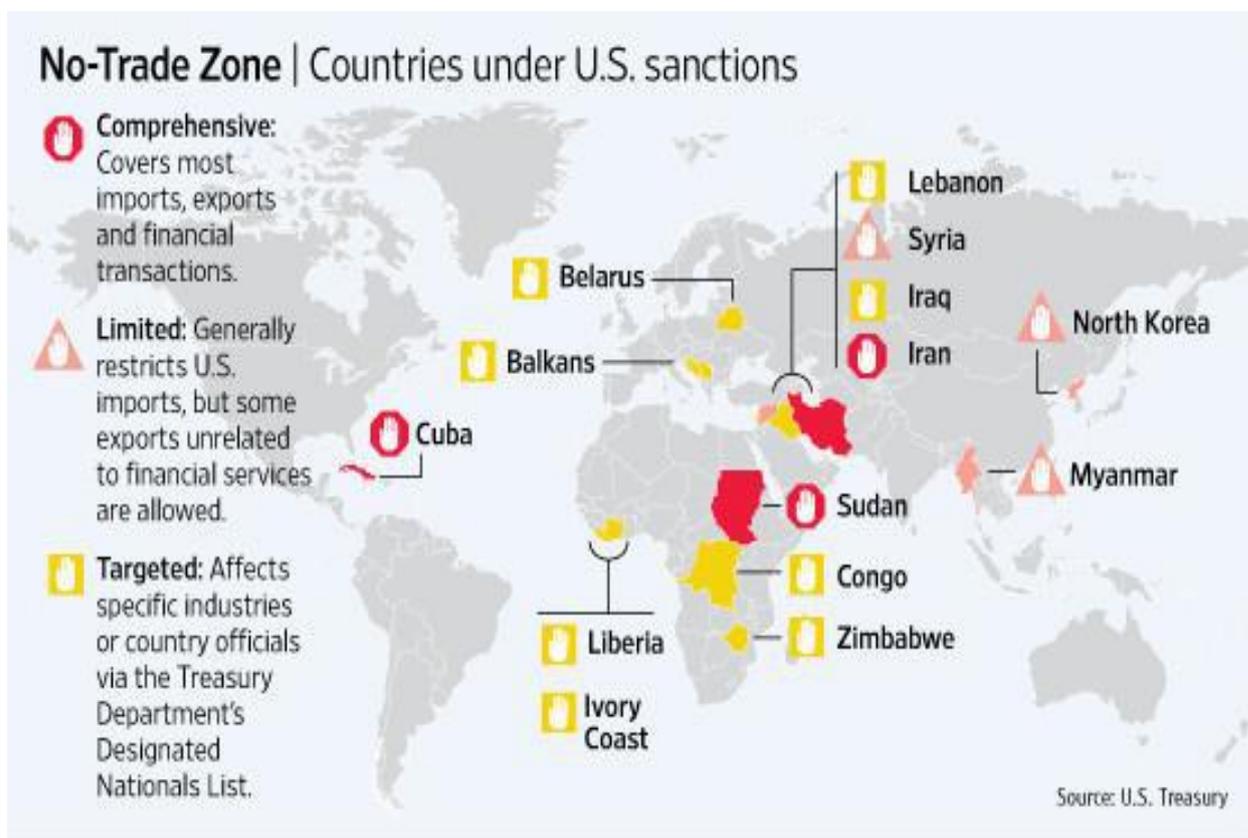
⁵ LEMOS, Thiago. "As Estratégias Norte-Americanas de Contenção da Proliferação Nuclear". Instituto Português de Relações Internacionais. Universidade Nova Lisboa. Occasional Paper nº 10. Pág. 27

Gráfico 02 – Países afetados pelas sanções impostas pelos Estados Unidos

Country	Comprehensive Sanctions ¹	Trade Restrictions ²	Financial Sanctions ³	Specially Designated Nationals (Individuals and Organizations) ⁴	Anti-Boycott Concerns ⁵	Restricted Trade in Defense Articles/Weapons ⁶
Afghanistan						X
Balkans (Western) (relating to former Yugoslavia)				X		
Belarus				X		X
Burma (Myanmar)*		X	X	X		X
Central African Republic						X
Cote d'Ivoire (Ivory Coast)				X		X
Cuba	X	X	X	X		X
Cyprus						X
Democratic Republic of the Congo				X		X
Eritrea						X
Fiji						X
Haiti						X
Iran**	X	X	X	X		X
Iraq				X	X	X
Kuwait					X	
Lebanon					X	X
Liberia				X		X
Libya				X	X	X
North Korea		X		X		X
People's Republic of China (PRC)						X
Qatar					X	
Russia****				X		
Saudi Arabia					X	
Somalia				X		X
Sri Lanka						X
Sudan***	X	X	X	X		X
Syria	X	X	X	X	X	X
Ukraine*****				X		
United Arab Emirates					X	
Venezuela						X
Vietnam						X
Yemen				X	X	
Zimbabwe				X		X

Fonte: Office of Foreign Assets Control.

Gráfico 03 – Tipo de embargos impostos pela OFAC



Fonte: Departamento do Tesouro Norte-Americano

Os Estados Unidos, em sua política econômica necessitavam de uma agência autônoma que investigasse e gerenciasse se a aplicação de tais Ordens Executivas estavam sendo plenamente eficazes, e por esta razão foi criada a OFAC (“*Office of Foreign Assets Control*”), secretaria vinculada ao Departamento do Tesouro norte-americano especializada na produção, condução, estudos e punição de atividades ilícitas envolvendo “Pessoas Americanas” (“*US Person*”) e entidades e/ou pessoas físicas listadas como proibidas.

Pode-se dizer, a grosso modo, que a OFAC estava para aqueles que de alguma forma tentavam burlar as restrições econômicas como a Securities and Exchange Commission - SEC estava para aqueles que cometessem crimes contra o mercado de capitais.

O que seria uma forma de controle sobre as transações incorridas em seu território, ganha contornos transnacionais quando a designação de Pessoas Americanas⁶ abrange não apenas (i) cidadãos e companhia norte-americanas, mas também (ii) suas filiais estrangeiras, (iii) companhias que tenham pessoa jurídica norte-americana como controladora de seu bloco acionário, (iv) companhia estrangeiras com filiais nos Estados Unidos, além de (v) quaisquer transações envolvendo dólares norte-americanos e/ou bancos norte-americanos ou sediados dentro do território dos Estados Unidos⁷.

A metodologia coercitiva dos Estados Unidos implica em uma legislação que abrange muito além do território norte-americano, ameaçando de forma sutil a soberania e a ordem jurídica de cada país que faça sequer transações em dólares norte americanos, mesmo que estes impedimentos não estejam integrados ao regimento jurídico pátrio.

As principais entidades a sofrerem com as imposições criadas pela OFAC são os bancos comerciais e de investimentos. Logo os alicerces da economica capitalista americana, que tornam Wall Street o centro dos investimentos mundiais sofreram penalidades drásticas por terem autorizado e executado transações financeiras com uma ou mais partes que estavam sancionadas.

Por tais transações financeiras entende-se desde simples depósitos bancários quanto a negociação de derivativos complexos, que seriam o dia a dia destas instituições. As penalidades a cada ano que eram registradas traziam novos recordes na aplicação de multas (Gráfico 04).

⁶ Lei Federal nº 31 CFR Part 501, de 9 de novembro de 2009, dos Estados Unidos da América, que promulga o Economic Sanctions Enforcement Guidelines. Disponível em https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Documents/fr74_57593.pdf.

⁷ U.S. Department of the Treasury. Office of Foreign Assets Control. OFAC General Questions: "Who Must Comply with OFAC regulations?". Disponível em: https://www.treasury.gov/resource-center/faqs/Sanctions/Pages/faq_general.aspx. Acesso em: Maio/2017.

Gráfico 04 – Penalidades aplicadas pela OFAC a pessoas jurídicas em 2015

2015 Civil Penalties Information Chart

Detailed Penalties Information	Aggregate Number of Penalties or Settlements	Monthly Penalties/Settlements Total in USD
11/24/2015 	1	38,930
11/4/2015 	1	139,500
10/27/2015 	1	43,875
10/20/2015 	1	329,593,585
8/27/2015 	1	1,700,100
8/06/2015 	1	271,815
8/05/2015 	1	78,750
7/29/2015 	1	82,260
7/24/2015 	1	214,000
6/19/2015 	1	391,950
6/18/2015 	1	28,800
4/15/2015 	1	23,336
3/25/2015 	1	7,658,300
3/25/2015 	1	780,000
3/12/2015 	1	258,660,796
Year to date totals:	15	599,705,997

Fonte: Departamento do Tesouro Norte-Americano.

Apenas até a metade do presente ano de 2017 (Gráfico 05), já foram aplicadas e arrecadadas penalidades que juntas somam a quantia de US\$ 102 milhões de dólares norte-americanos, que pode primeiramente parecer irrisória frente às transações diárias que são realizadas no âmbito de Wall Street, mas captam a atenção quando lembrado que estes valores correspondem unicamente a multas pagas devido a realização ilícita de valores a nações, pessoas ou organizações que estão listadas pela OFAC.

Gráfico 05 – Penalidades aplicadas pela OFAC a pessoas jurídicas em 2017

2017 Enforcement Information

Browse OFAC Enforcement Actions By Year

[2017](#) | [2016](#) | [2015](#) | [2014](#) | [2013](#) | [2012](#) | [2011](#) | [2010](#) | [2009](#) | [2008](#) | [2007](#) | [2006](#) | [2005](#) | [2004](#) | [2003](#)

Civil Penalties Information Chart

Detailed Penalties Information	Aggregate Number of Penalties or Settlements	Monthly Penalties/Settlements Total in USD
06/08/2017 	1	87,255
03/07/2017 	1	100,871,266
02/28/2017 	1	515,400
01/13/2017 	1	516,105
01/12/2017 	1	10,000
01/12/2017 	1	17,500
Year to date totals:	6	102,017,526

Fonte: Departamento do Tesouro Norte-Americano.

Através da experiência já bem sucedida de negociações premiadas impostas pelo Departamento de Justiça norte-americano a empresas e pessoas vinculadas à prática corrupção, a OFAC criou mecanismos de investigação e negociação de penalidades mais brandas, mas nem por isso menos custosas (Gráfico 06), como um método alternativo à judicialização do processo e seu consequente desfecho nos tribunais.

Gráfico 06 – Tabela de penalidades aplicadas a instituições financeiras pela OFAC



Fonte: Thelist.pro. Due Diligence company. 2017.

Pode-se assumir que um dos erros cometidos tanto pelo governo norte-americano quanto pela própria OFAC foi legislar a respeito, mas não criar os meios necessários para a educação financeira daqueles envolvidos no processo. O próprio site da OFAC traz recursos escassos, mas uma ferramenta que pode ser o fim de qualquer negócio jurídico: uma pesquisa rápida sobre empresas, entidades e pessoas físicas listadas como impedidas⁸.

1.3 As sanções e impasses das Nações Unidas

⁸ OFAC Sanction List Search. Disponível em: < <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>>. Acessado em Junho/2017.

Em sequência quase que imediata às sanções impostas pelos Estados Unidos, as Nações Unidas, a União Européia, através da Comissão Européia, e o Reino Unido editaram e ratificaram seu próprio rol de sanções.

As Organizações das Nações Unidas tem entre um de seus papéis principais ser o vigia independente da ordem pública mundial, por mais amplo que o conceito seja, zelando para que as nações participantes estejam envolvidas nesse esforço, possuindo dentro de seu regulamento, os meios para que seu Conselho de Segurança crie os mecanismos necessários para forçar a vontade da comunidade internacional, um deles, através da publicação de sanções diversas⁹:

*"The Security Council may decide what measures not involving the use of armed force are to be employed to give effect to its decisions, and it may call upon the Members of the United Nations to apply such measures. These may include complete or partial interruption of economic relations and of rail, sea, air, postal, telegraphic, radio, and other means of communication, and the severance of diplomatic relations."*¹⁰

Qualquer sanção deveria passar pelo crivo do Conselho de Segurança da ONU, que possui 5 membros efetivos com poder para vetar resoluções. A partir dessa premissa, há atualmente um impasse na organização quanto as sanções à Síria e à Rússia devido aos recentes acontecimentos na Ucrânia e na Crimeia, que em via de regra gerariam imediatas sanções à própria Rússia, se esta mesma não possuísse poder de veto no Conselho de Segurança¹¹.

Na mesma medida que os Estados Unidos utilizam seu programa de embargos para controlar o fluxo de capital e investimentos ao redor do mundo, as Nações Unidas, tem em suas

⁹ BIERSTEKER, Thomas J; ECKERT, Sue E.; TOURINHO, Marcos. "Designing UN Targeted Sanctions". Brown University. Watson Institute for International Studies. 2012. Pág. 9.

¹⁰ Organização das Nações Unidas. UN Sanctions. Special Research Report. Nº 3. 2013.

¹¹ The Guardian. "Russia and China veto UN resolution to impose sanctions on Syria". <Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2017/mar/01/russia-and-china-veto-un-resolution-to-impose-sanctions-on-syria>>. Acessado em Junho/2017.

sanções um viés extremamente político, mas seus esforços são neutralizados caso não haja consenso entre as partes.

1.4 Embargos na União Européia e seu relacionamento com a Rússia

As sanções impostas pela União Européia possuem menos países listados que aquelas trazidas pelos Estados Unidos, mas, uma vez aprovadas, devem ser incorporadas pelos países membros do bloco econômico através de Diretivas¹², com prazo determinado para que sejam incorporadas ao ordenamento jurídico interno de cada uma dessas nações (Gráfico 07).

Estas sanções são elaboradas através da negativa de vistos a indivíduos e nações listados, sanções financeiras, embargos ao mercado de armamentos e banimento de determinadas vãos dentro do território da União Europeia, em especial da Zona do Tratado de Schengen, onde há a livre circulação de pessoas e mercadorias¹³.

12 “A diretiva é um dos instrumentos jurídicos ao dispor das instituições europeias para a aplicação das políticas da União Europeia (UE). Trata-se de um instrumento flexível utilizado principalmente como meio de harmonizar as legislações nacionais. Exige que os países da UE alcancem um determinado resultado, deixando-lhes a competência quanto à forma de o fazer.” Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM:114527> >

13 PORTELA, Clara. "European Union Sanctions and Foreign Policy". Taylor & Francis USA. 2010. Págs. 5-6.

Gráfico 07 – Cronologia de aplicação de restrições da União Europeia à Rússia



Fonte: Comissão Europeia.

Como veremos posteriormente neste estudo, as sanções impostas pela União Europeia foram de longe mais brandas e flexíveis à solicitação de excessões devido ao possível impacto que o fechamento do fluxo de gás natural russo traria à matriz térmica europeia¹⁴.

Dentre as medidas adotadas, todas de acordo com o Protocolo de Minks, assinado entre Rússia e Ucrânia como forma de encerrar as ofensivas militares entre os dois países, as principais foram: (i) limitar o acesso aos mercados de capitais primário e secundário da UE por

¹⁴ LE MONDE. "Les sanctions économiques de l'UE contre la Russie prolongées de six mois". 2016. Disponível em: <"http://www.lemonde.fr/international/article/2016/12/19/les-sanctions-economiques-de-l-ue-contre-la-russie-prolongees-de-six-mois_5051233_3210.html">. Acessado em Maio/2017.

parte de cinco das principais instituições financeiras que pertencem maioritariamente ao Estado russo e das suas filiais com participação maioritária do Estado russo fora da UE, bem como por parte de três das principais empresas da Rússia no setor da energia e três das suas principais empresas no domínio da defesa; (ii) impor uma proibição de importação e exportação no que respeita ao comércio de armas; (iii) proibir a exportação de bens de dupla utilização para fins militares ou destinados a utilizadores finais militares na Rússia; e (iv) restringir o acesso da Rússia a determinados serviços e tecnologias sensíveis suscetíveis de serem utilizados na produção e exploração de petróleo¹⁵.

1.5 *Sanções Norte Coreanas – Ameaças Nucleares*

Recentemente a notícia que mais correu os principais jornais do mundo foi referente aos recém estabelecidos embargos econômicos à República Popular da Coreia do Norte impostas pela Organização das Nações Unidas e por principais das nações do mundo frente ao risco atômico que seu líder vem utilizando como forma de trazer para si mesmo uma imagem de poderio militar igualável à da antiga União Soviética em seus áureos tempos.

O que poderia ser visto unicamente apenas como mais um embargo econômico gerado por tensões militares pode vir a ser uma prova de fogo ao modo como as sanções vem sendo orquestradas.

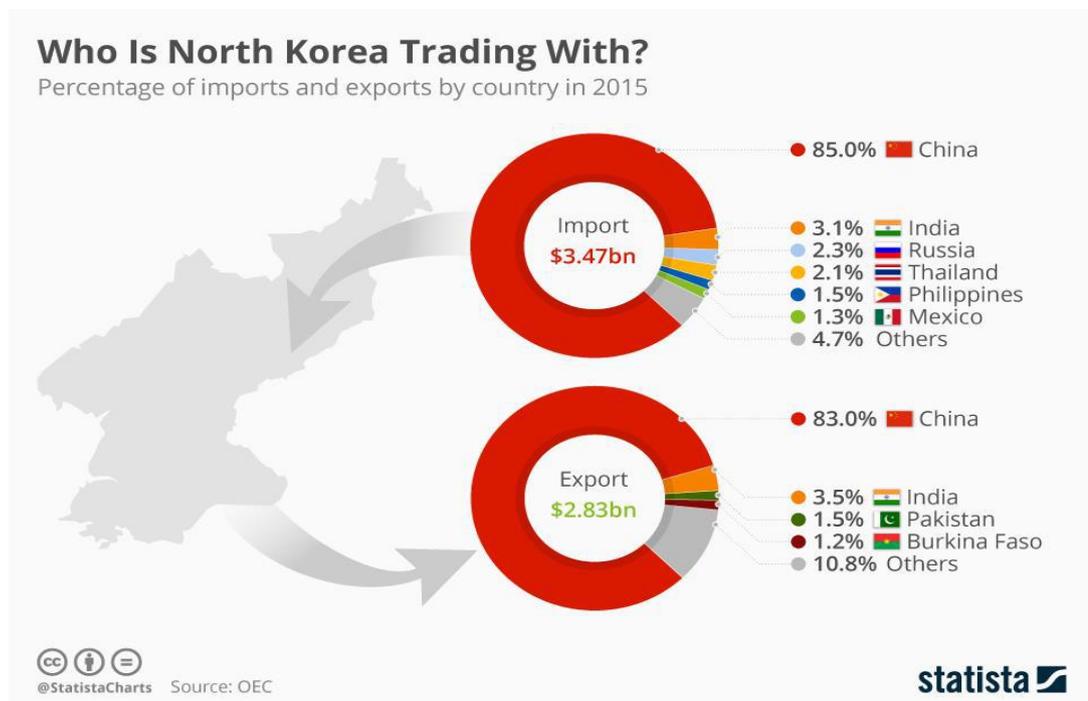
As sanções que são impostas a nações economicamente menos favorecidas que apresentam governos autocráticos implicam em restrição do comércio bélico e similares, porém, como fazer com que esses embargos tenham plena eficácia quando os materiais e armamentos podem ser comprados e desenvolvidos dentro do próprio país, adquiridos por meios ilícitos através da famosa rede de tráfico de armamento ou mesmo fornecidos por seus vizinhos, como a China (Gráfico 08)?

“Devido à proximidade geográfica, ao relacionamento histórico entre os dois países e aos laços comerciais mais amplos, a

¹⁵ Conselho Europeu. Medidas restritivas da UE em resposta à crise na Ucrânia. Disponível em: <<http://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/ukraine-crisis/>>. Acessado em Junho/2017.

China exerce papel ímpar nessas redes. Muitos intermediários e agentes de aquisições operam na China, e, cada vez mais à medida que cresce o setor privado chinês, suas empresas manufactureiras vêm sendo fonte de tecnologia para a Coreia do Norte. Uma série de revelações no início de 2017 mostrou que empresas manufactureiras chinesas e joint ventures sino-norte-coreanas vêm beneficiando o programa de mísseis de Pyongyang, inclusive com máquinas operatrizes, componentes e materiais.”¹⁶

Gráfico 08 – Países com quem a Coreia do Norte negocia



Fonte: The Statista

Em 2006 a Organização das Nações Unidas já havia coibido a indústria armamentista norte coreana com fortes sanções, que impediriam o "fornecimento, a venda ou transferência"

¹⁶ SALISBURY, Daniel. Huffpost Brasil. Por que as sanções não paralisaram o programa de mísseis da Coreia do Norte? Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/2017/09/08/por-que-as-sancoes-nao-paralisaram-o-programa-de-misseis-da-coreia-do-norte_a_23202080/. Acessado em novembro de 2017.

de "itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia" que pudessem contribuir para o programa de mísseis do país¹⁷.

Nada impediu que a indústria fosse aprimorada na Coreia do Norte, desenvolvendo mísseis nucleares de longo alcance que já representam ameaça real para nações vizinhas, além de terem sido apresentados aos noticiários em um momento em que o mundo encontra nos Estados Unidos uma liderança que não mede esforços para responder às ameaças com novos testes de poder. Por fim, a ONU em estudo recente concluiu que as sanções de fato foram falhas¹⁸, sem qualquer aplicabilidade frente à ausência de diálogo entre os agentes internacionais e autoridades norte coreanas.

1.6 Catalunha e as possíveis sanções sobre o movimento separatista

A região da Catalunha historicamente sempre passou por períodos conturbados de conflitos envolvendo sua independência política e econômica. Ao longo de séculos sofreu com as invasões dos Reinos de Castela e Aragão¹⁹, até tornar-se parte do Estado absolutista da Espanha, passando sua última prova de fogo quando o Generalíssimo Francisco Franco chegou ao poder após a Guerra Civil Espanhola, cujo desfecho se deu em 1939, e partir daí seu dialeto próprio, o catalão foi proibido²⁰.

Recentemente um novo plebiscito, que já não era o primeiro a ser tentado, levou a população catalã em sua maioria, mesmo frente ao grande número de forças policiais enviadas

17 Organização das Nações Unidas. Security Council. Resolution 1718 (2006). 14 de outubro de 2006.

18 Organização das Nações Unidas. Security Council. Report of the Panel of Experts established pursuant to resolution 1874 (2009). 27 de fevereiro de 2017.

19 ZAMORANO, Abraham. BBC. "¿Ha sido Cataluña independiente alguna vez en la historia?" Disponível em: <http://www.bbc.com/mundo/noticias/2014/11/141009_espana_catalunya_independencia_az>. Acessado em Novembro/2017.

20 BERCITO, Diego. Valor Econômico. "Presidente catalão acusa Espanha de tentar "liquidar democracia" Disponível em: <<http://www.valor.com.br/internacional/5164322/presidente-catalao-acusa-espanha-de-tentar-liquidar-democracia>>. Acessado em Novembro/2017.

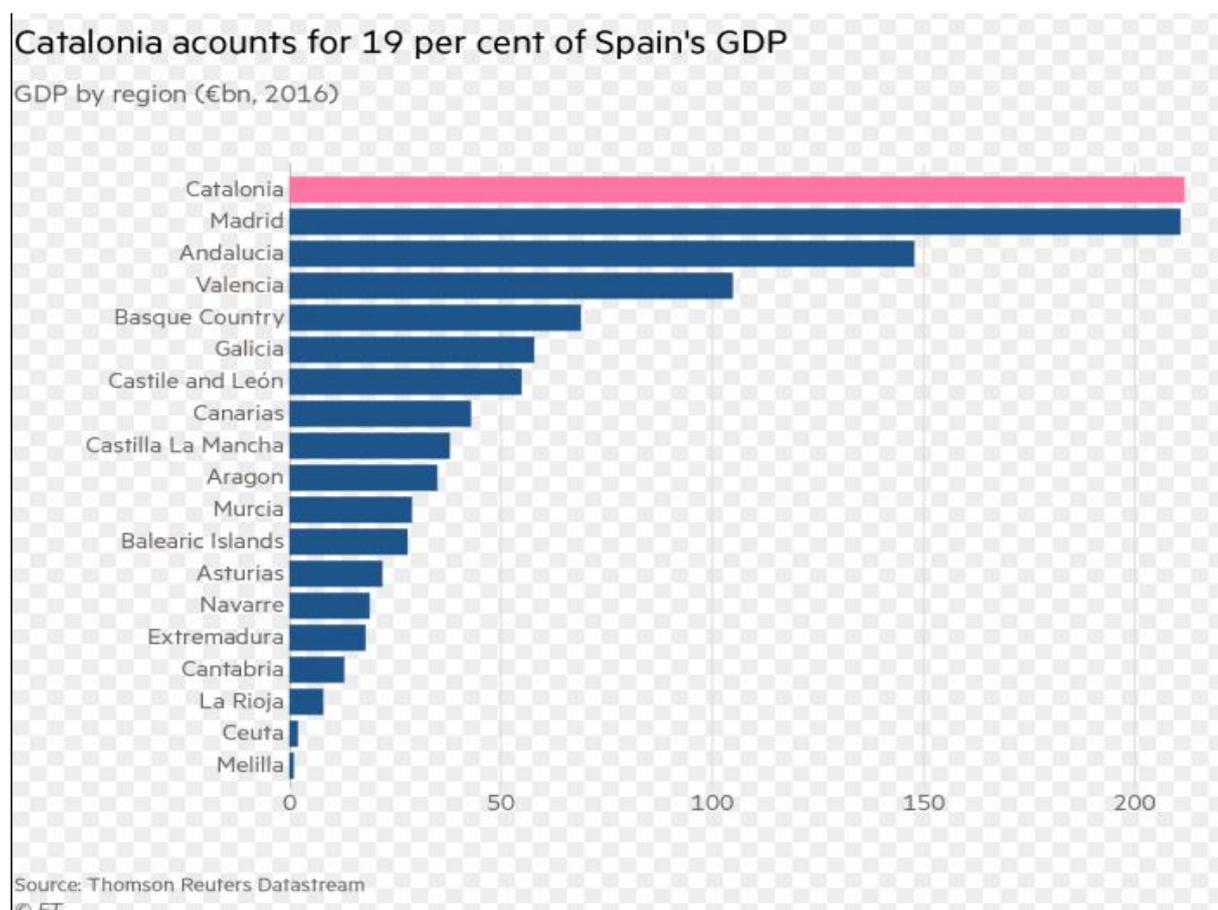
pelo governo central de Madri para impedir que o mesmo se realizasse, votou pela condução da separação da região do restante do país.

Uma mistura insensata de uma política extremamente orgulhosa de suas origens e, podemos até dizer, narcisista, incentivou uma população que já estava insatisfeita com um governo distante e fechado às negociações para que a região recebesse maiores incentivos fiscais, mesmo sendo a Catalunha responsável por considerável parte do PIB nacional espanhol²¹ (Gráfico 09), a se organizar para burlar uma ordem judicial e se dirigir aos postos de votação²².

²¹ STOTHARD, Michael. Financial Times. "Catalonia independence battle exposes Spain's huge rift" Disponível em: <<https://www.ft.com/content/d7b76920-a2c9-11e7-b797-b61809486fe2>>. Acessado em Novembro/2017.

²² Valor Econômico. "Radicalismo separatista e erros de Madri agitam a Catalunha" Disponível em: <<http://www.valor.com.br/opiniaio/5142520/radicalismo-separatista-e-erros-de-madri-agitam-catalunha>>. Acessado em Novembro/2017.

Gráfico 09 – Países com quem a Coreia do Norte negocia



Fonte: *Financial Times*. Setembro/2017.

Enquanto verificamos até o presente momento neste estudo, sanções econômicas tem a tendência de barrar o comércio de determinados materiais, trânsito de pessoas, transferências bancárias, dentre outras medidas mais específicas para fazer com que a ordem pública seja respeitada dentro do cenário internacional, mas com a situação da Catalunha vemos em primeira mão em pleno Século XXI uma disputa interna que pode gerar embargos econômicos graves impostos pelo governo central de Madri à cidade de Barcelona e suas redondezas²³, iniciando tais atividades com a ampla suspensão da autonomia política que a região gozava. Em contrapartida, os catalãs requerem que a União Europeia imponha embargos severos à Espanha

²³ MINDER, Rapahel. The New York Times. "Crisis in Catalonia: The Independence Vote and Its Fallout" Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/09/26/world/europe/spain-catalonia-referendum.html>>. Acessado em Novembro/2017.

pelo uso exacerbado de força policial contra manifestantes que tentavam acima de tudo ter seu direito ao voto democrático respeitado.

Os próximos movimentos na Espanha podem influenciar outras regiões da Europa, deixando temerosas nações que há pouco passaram por situações em que quase tiveram parte de seus territórios divididas por medidas semelhantes, como foi o caso do falho referendo de separação da Escócia do resto do Reino Unido²⁴ (caso que beira o irônico frente à posterior saída do Reino Unido da União Europeia pouco tempo depois²⁵).

"Time and timing are at the heart of this linkage of Brexit and another Scottish independence referendum. Even without Brexit, for some, too little time has passed since the 2014 referendum for another to be conducted. The uncertainties of Brexit will also be compounded by an independence referendum. Yet for others, if Brexit is not the time for another independence referendum it is difficult to see when would be the right time. Even if the prospect of another independence referendum is accepted, there is also a crucial question of timing: should it take place before the UK leaves the EU - the preference of the Scottish government - or after Brexit? But even assuming that a referendum was held and that a vote for independence was the result, there would still be uncertainty over whether, and how, an independent Scotland should seek EU membership."²⁶

²⁴ O'LEARY, Elisabeth. Reuters. "Scottish independence case helped by "Brexit chaos": Sturgeon" Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-britain-eu-scotland/scottish-independence-case-helped-by-brexit-chaos-sturgeon-idUSKBN1CD0B2>>. Acessado em Novembro/2017.

²⁵ BBC. "Brexit: All you need to know about the UK leaving the EU" Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/uk-politics-32810887>>. Acessado em Novembro/2017.

²⁶ ARMSTRONG, Kenneth A. "Brexit Time: Leaving the EU - Why, How and When?" Cambridge University Press. 2017. Pág. 170

Por ora, a Catalunha se vê com seus líderes separatistas exilados na Bélgica²⁷, com centenas de empresas tradicionais da região²⁸ alterando suas sedes sociais²⁹³⁰ para outras localidades³¹ devido à insegurança jurídica gerada pelos acontecimentos³², sem a habilidade de legislar sobre seus assuntos internos como outrora e ainda sob a ameaça de que embargos econômicos venham a ser aplicados, não para coibir que a ordem pública seja desrespeitada, o que seria a essência de qualquer sanção econômica já implementada, mas como uma punição severa imposta pela ausência de diálogo de um governo conservador.

CAPÍTULO II – MÉTODOS E CASOS REAIS ENVOLVENDO SANÇÕES

2.1 *O Caso do Campo de Rhum*

Pouco noticiado no Brasil, um dos pontos focais de como as sanções econômicas impostas poderiam ser prejudiciais à economia local foi visto quando afetou uma das maiores indústrias do mundo: A exploração e produção de petróleo e gás.

²⁷ BBC. "Carles Puigdemont se entrega a la justicia de Bélgica y sale en libertad bajo medidas cautelares a la espera de que se decida su entrega a España" Disponível em: <<http://www.bbc.com/mundo/noticias-internacional-41876711>>. Acessado em Novembro/2017.

²⁸ The Guardian. "Catalonia's political turmoil prompting firms to consider relocating" Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2017/oct/05/catalonia-political-turmoil-prompting-firms-to-consider-relocating-banks-spain-eu-independence>>. Acessado em Novembro/2017.

²⁹ DEL SER, Guiomar. El País. "The companies that are leaving Catalonia" Disponível em: <<https://www.cnbc.com/2017/10/09/the-companies-leaving-catalonia-in-the-face-of-political-uncertainty.html>>. Acessado em Novembro/2017.

³⁰ PELLICER, Lluís. El País. "Las grandes empresas que se van de Cataluña" Disponível em: <https://elpais.com/economia/2017/10/09/actualidad/1507570625_950581.html>. Acessado em Novembro/2017.

³¹ PETROFF, Alanna. RILEY, Charles. CNN Money. "These banks and businesses are leaving Catalonia" Disponível em: <<http://money.cnn.com/2017/10/09/investing/spain-catalonia-banks-companies-independence/index.html>>. Acessado em Novembro/2017.

³² AMARO, Silvia. CNN Money. "The companies leaving Catalonia in the face of political uncertainty" Disponível em: <<https://www.cnbc.com/2017/10/09/the-companies-leaving-catalonia-in-the-face-of-political-uncertainty.html>>. Acessado em Novembro/2017.

A British Petroleum (BP) e a Iranian National Oil Company, uma companhia estatal do governo do Irã, possuem desde 1977 uma joint venture, um tipo de associação em que duas entidades se juntam para tirar proveito de alguma atividade, por um tempo limitado, sem que cada uma delas perca a identidade própria³³, com o intuito de explorar reservas de hidrocarbonetos no Mar do Norte, localizado na Escócia (Campo de Rhum).

Como Operadora do campo em questão, a BP assumia a obrigação de engajar seu know hoe e comandar com seu pessoal todas as fases de geosísmica, perfuração, controle de produção e exploração, enquanto sua parceira dividia os custos do projeto. Um fino tratado de negócios jurídicos interligados que se necessitava de um ambiente político e econômico adequado e estável para que os custos incorridos não fossem apenas suportados pela companhia britânica.

Já em 2003 a parceria já trazia tantos benefícios que a BP chegou a noticiar que havia se tornado o maior cliente dos produtos petrolíferos do Irã, já analisando a viabilidade de alavancar seu portfólio e englobar novos projetos com a National Iranin Oil Company, como o desenvolvimento de instalações de gás natural liquefeito³⁴. Vale ressaltar que durante o referido período apenas a produção do gás natural extraído do campo comandado no Mar do Norte já supria 4% de toda a demanda energética do Reino Unido.

Não se passaram nem sequer 3 anos quando, em 2005, já sob a égide das sanções norte-americanas sobre o Irã, a BP decidiu pela descontinuidade dos projetos pré operacionais³⁵.

Em 2010 a União Europeia, e em sequência quase imediata, o Reino Unido, ratificaram cada seus próprios embargos econômicos ao governo do Irã devido ao desenvolvimento agressivo de energia nuclear. Dentre as condições do referido embargo estavam nada menos

³³ WOLFFENBÜTTEL, Andréa. "Joint-Venture". Desafios do Desenvolvimento. Revista de Informações e Debates do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Edição 25. 2006.

³⁴ PEIMANI, Hooman. "BP marches back into Iran". Asia Times Online. 27 de fevereiro de 2003. Disponível em: www.atimes.com/atimes/Middle_East/EB27Ak06.html.

³⁵ COVARRUBIAS, Jack. "Strategic Interests in the Middle East: Opposition or Support for US Foreign Policy". Routledge. 2007. Págs 32-33.

do que a proibição de qualquer transação financeiras com entidades controladas pelo governo iraniano, como era o caso da National Iranian Oil Company, além da suspensão imediata de quaisquer atividades referentes a exploração e produção de gás natural envolvendo o Irã.

Em síntese, uma sanção criada e ratificada pelos Estados Unidos em retaliação a um determinado país com uma política claramente de afronte à comunidade internacional, foi replicada para o resto do mundo, mas com um elemento que despertou controvérsias: Seus efeitos também se aplicariam a quaisquer operações que já estivessem em curso, como era o caso da joint venture que operava o Campo de Rhum no Mar do Norte.

Inconformados com a decisão, sob o argumento de que a National Iranian Oil Company comandava metade da joint venture através de uma subsidiária constituída dentro do próprio Reino Unido, a BP iniciou um longo programa de lobby junto às autoridades britânicas e norte-americanas para que, administrativamente, fosse concedida ao empreendimento autorização para que mantivesse sua operação mesmo sob embargo³⁶.

Em suas alegações, a BP informou que não apenas as duas companhias eram afetadas, mas como uma cadeia de efeitos, empregos na região eram perdidos, acionistas não poderiam receber seus dividendos que são obrigatórios por força de lei, gerando processos judiciais intermináveis, agências reguladoras de petróleo e gás poderiam lavras autos de infração pela interrupção da produção³⁷, dentre outras consequências³⁸.

Desta forma, a produção do campo foi retomada apenas em 2014 quando o governo do Reino Unido resolveu criar um esquema temporário de suspensão de suas sanções em prol de não mais danificar a matriz energética³⁹ do país que já começava a ser ameaçada com as implicações do governo russo de que poderia suspender todo o abastecimento de gás natural da

³⁶ ROBINSON, Simon; GREY, Stephen; FARGE, Grace. *For iran oil trader, western ties run deep*. Thomson Reuters, 2015.

³⁷ Governo do Reino Unido. “*Energy Act 2016*”, Section 45 (5).

³⁸ Governo do Reino Unido. Oil & Gas Authority. “*Financial Penalty Guidance*”. 20 de março de 2017. Pág. 11.

³⁹ Financial Times. “BP restarts North Sea gasfield that it owns with Iran”. 17 de Outubro de 2014. Disponível em: <<https://www.ft.com/content/1ed9809a-561a-11e4-bbd6-00144feab7de?mhq5j=e>3>. Acessado em Janeiro/2017.

Europa em pleno inverno caso a União Europeia endossasse o coro norte-americano pela imposição de novas sanções sobre o governo russo.

Enfim, em 29 de setembro de 2016, 6 anos após todo o tremor gerado pela paralização do campo, a BP conseguiu também da OFAC a autorização para reiniciar as operações no campo juntamente com a National Iranian Oil Company⁴⁰.

2.2 *Exxon Mobil e o Petróleo na Crimeia*

As recentes ações da Rússia visando a anexação de território pertencentes ao governo da Ucrânia que, em termos, clamavam ser de maioria russa, resultou em um coro da comunidade internacional por intervenções políticas que impedissem novos avanços russos sobre a Ucrânia⁴¹.

Em meio a esta disputa tivemos dois elementos que surgiram como a forma mais pura da forma em que sanções podem ser criadas: (i) as grandes reservas de hidrocarbonetos existentes na Crimeia e (ii) a retaliação russa pela imposição das sanções.

Começando pela primeira destas, a ExxonMobil, petroleira norte-americana e a maior companhia da indústria, possuía, juntamente com outra gigante do setor, a russa Rosneft, já definidos todos os projetos para perfuração e exploração de petróleo no Mar Negro, no mar territorial da Crimeia (anexada ao território russo)⁴², quando os incidentes diplomáticos na região chegaram ao seu ápice com o uso de força militar por ambos os lados.

⁴⁰ Reuters. "U.S. granted BP license to operate joint North Sea field with Iran". 06 de abril de 2017. Disponível em <<http://www.reuters.com/article/us-bp-iran-northsea-idUSKBN1781IH>>. Acessado em Abril/2017.

⁴¹ ASSOCIATED PRESS. "Ukraine sues Russia over Crimea annexation and on-going war". The Telegraph. 2017. Disponível em: <<http://www.telegraph.co.uk/news/2017/01/17/ukraine-sues-russia-crimea-annexation-on-going-war/>>. Acessado em Maio/2017

⁴² PINKHAM, Sophie. "How annexing Crimea allowed Putin to claim he had made Russia great again". The Guardian. 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/commentisfree/2017/mar/22/annexing-crimea-putin-make-russia-great-again>>. Acessado em Maio/2017.

Em consequência, os Estados Unidos criaram duras sanções à Rússia, de forma a atingir principalmente sua maior indústria, a de petróleo e gás. A partir daquela determinada ordem executiva, nenhuma nação poderia negociar a compra e venda de hidrocarbonetos ou sequer de equipamentos e materiais para exploração se estas transações envolvessem Pessoas Americanas, como acima definimos.

A ExxonMobil imediatamente iniciou um longo lobby junto às autoridades norte-americanas⁴³ e à OFAC para receber autorização especial para reiniciar suas atividades no Mar Negro, com a argumentação firme de que estas já teriam sido incializadas antes da criação das sanções e negócios jurídicos constituídos não poderiam ser afetados por políticas posteriores⁴⁴.

Em recentes movimentações o ex-presidente da ExxonMobil, Rex Tillerson⁴⁵, agora Secretário de Estado Norte-Americano, vem tentando persuadir o Congresso americano a repensar as sanções impostas à Rússia, trazendo a tona que tal medida traria consequências drásticas à própria economia americana, que foi uma das mais afetadas pela proibição de importações/exportações de produtos e equipamentos russos (Gráfico 10).

Todavia, em abril de 2017, o Congresso americano vetou novamente a concessão de autorização para que a ExxonMobil retornasse a explorar a área⁴⁶, mesmo após apelos da companhia, que pode perder seus direitos exploratórios, conforme contrato de concessão assinado para o bloco offshore localizado na Crimeia, caso não inicie as operações de

⁴³ Deutsche Welle. "Exxon Mobil requests sanctions waiver for Russia projects". 2016. Disponível em: <<http://www.dw.com/en/exxon-mobil-requests-sanctions-waiver-for-russia-projects/a-38508963>>. Acessado em Maio/2017.

⁴⁴ KOTTASOVA, Ivana; HOROWITZ, Julia; EGAN, Matt. "Why ExxonMobil would want to get back into Russia". CNN News. 2017. Disponível em: <<http://money.cnn.com/2017/04/20/investing/exxonmobil-russia-rosneft-sanctions/index.html>>. Acessado em Maio/2017

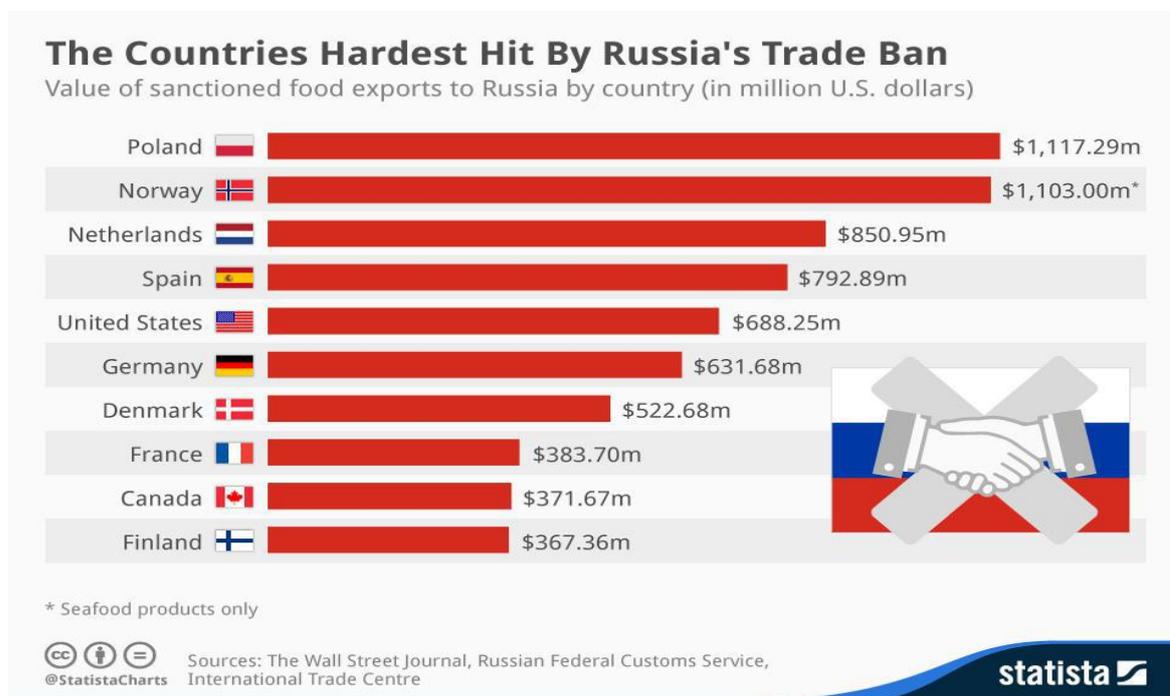
⁴⁵ BORGER, Julian. "Rex Tillerson: an appointment that confirms Putin's US election win". Disponível em: <<https://www.theguardian.com/us-news/2016/dec/11/rex-tillerson-secretary-of-state-trump-russia-putin>>. Acessado em Maio/2017.

⁴⁶ KRAUSS, Clifford. "Exxon Mobil Seeks U.S. Sanctions Waiver for Oil Project in Russia". The New York Times. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/04/19/business/energy-environment/exxon-mobil-russia-sanctions-waiver-oil.html>>. Acessado em Maio/2017.

perfuração dos poços ainda durante o ano de 2017, além de sobre penalidades por inadimplemento de obrigações contraídas no contrato de parceria com a Rosneft.

Em casos como o relatado, de quem de fato seria a responsabilidade sobre as obrigações que deixaram de ser cumpridas por fatores externos? Eventos de Força Maior são tratados em países de common law de forma diferenciada, devendo todos os possíveis eventos estarem definidos em contrato. Não havia como a petroleira americana supor que estratégias diplomáticas agressivas impostas pela Rússia resultariam em um amargo prejuízo.

Gráfico 10 – Países mais afetados pelas sanções impostas à Rússia



Fonte: The Statista

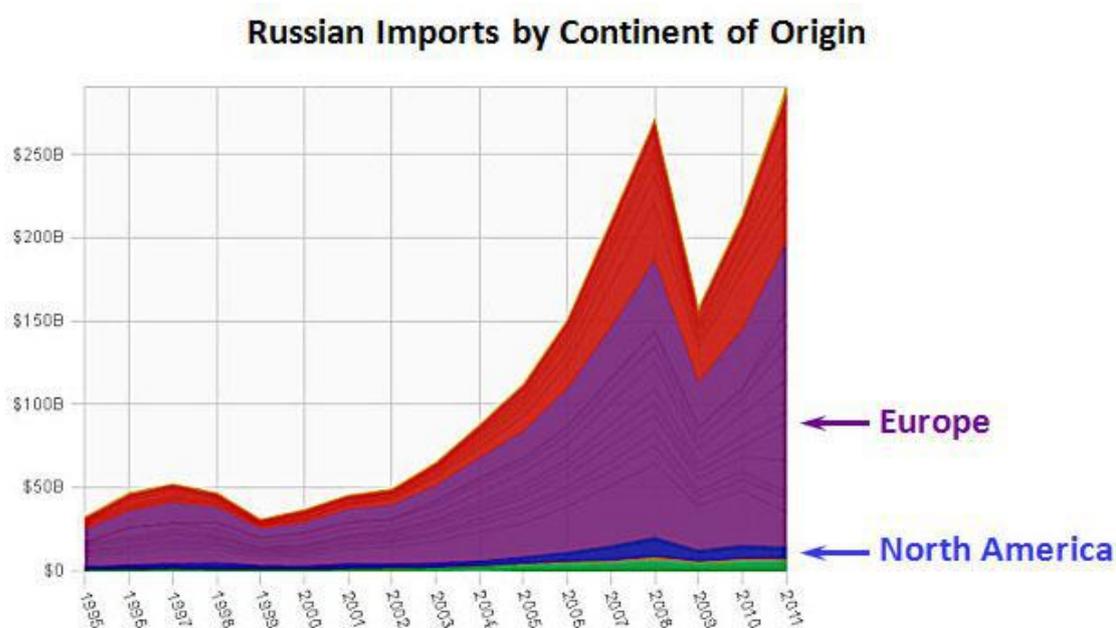
O segundo fator a ser avaliado sobre as sanções russas é que elas não foram impostas por todos os países integrantes das Nações Unidas ou da União Europeia. Cada um destes adotou medidas minimamente razoáveis para imprimir aos aliados americanos que estavam reforçando sua ofensiva contra os avanços russos na Ucrânia, ma com as ressalvas necessárias.

A Europa, por si, depende do gás natural russo como principal material energético durante o inverno europeu. O banimento de quaisquer transações envolvendo o gás russo significaria

condenar a Europa a uma nova era do gelo, sem contar com os demais efeitos negativos que trariam às suas respectivas economias.

Como é possível verificar no Gráfico 11 abaixo, os Estados Unidos não são nem de perto um dos principais parceiros comerciais da Rússia, além de serem autosuficientes de combustíveis fósseis, em especial após a descoberta de enormes reservas de gás xisto. Entretanto, a Europa, espalhando o mesmo efeito político vislumbrado no Conselho de Segurança da ONU vem a se tornar mais cautelosa quanto aos embargos comerciais à Rússia.

Gráfico 11 – Parceria comercial russo/americana



Fonte: Banco Mundial

2.3 Os Bitcoins no Irã

As sanções impostas pela OFAC e demais nações ao Irã devido a seu problemático programa nuclear avançado⁴⁷, que segundo relatórios de técnicos enviados pela Nações Unidas, já estavam em nível de criação de armas atômicas, hostilizou toda a economia local, que já sofria após décadas de conflitos armados com países vizinhos e teve na Revolução Islâmica em 1979, destituiu o Xá Reza Pahlavi, autocrata aliado aos Estado Unidos, e elevou ao poder líderes religiosos levando a um isolamento do Oriente Médio e do Golfo Pérsico⁴⁸.

Nem sequer o fato de ser um o 5º maior produtor de petróleo do mundo e membro da Organização dos Países Exportadores de Petróleo - OPEP, organização que controla o fluxo e valores do barril de petróleo no âmbito macroeconômico, foram razões suficientes para refrear os principais efeitos que as sanções impostas ao Irã trouxeram: a desvalorização do Rial, moeda corrente local⁴⁹ e a queda na exportação de petróleo⁵⁰, uma vez que era virtualmente impossível receber os valores devidos pela venda do hidrocarboneto⁵¹ (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Efeitos das Sanções sobre a economia do Irã

⁴⁷ BORSZIK, Oliver. "International Sanctions against Iran under President Ahmadinejad: Explaining Regime Persistence". German Institute of Global and Area Studies. Working Papers. nº 260. 2014.

⁴⁸ CASWELL, Robert. "Economic Sanctions and the Iran Experience". Disponível em: <<http://www.foreignaffairs.com/articles/35846/robert-caswell/economic-sanctions-and-the-iran-experience>>. Acessado em Fevereiro/2017.

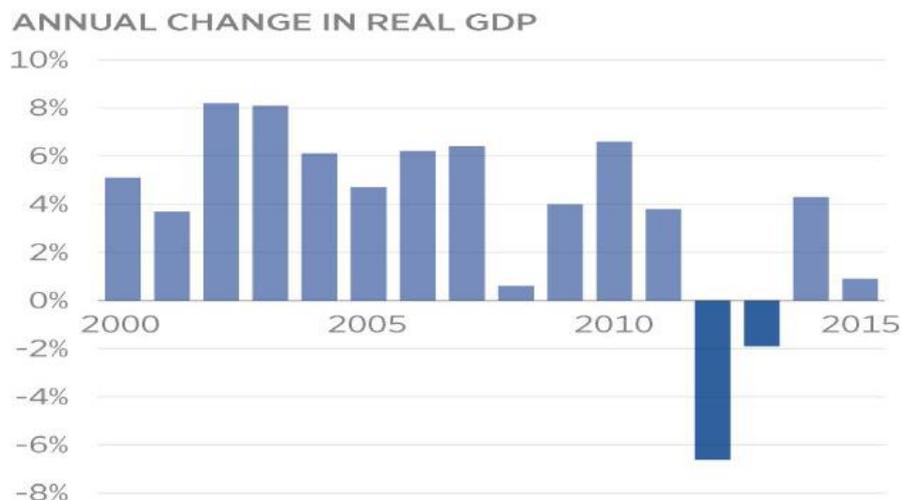
⁴⁹ DAREINI, Ali Akbar; MURPHY, Brian. "Iran Rial Crisis: Currency Fall Leads to Tightened Measures. *Huffington Post*". Disponível em: <http://www.huffingtonpost.com/2012/10/03/iran-rialcrisis-currency-fall_n_1935269.html> Acessado em: Janeiro/2017.

⁵⁰ BERMAN, Ilan. "The Contours of Iran's Currency Crisis". *Forbes*. Disponível em: <<https://www.forbes.com/sites/ilanberman/2012/10/05/the-contours-of-irans-currency-crisis/#1d035fdf6c23>> Acessado em: Janeiro/2017.

⁵¹ HAFEZI, Parisa; AMIRI, Mitra. Iran's rial falls to record low on U.S. sanctions. *Reuters*. Disponível em: <<http://www.reuters.com/article/iran-currency-dollar-idUSL6E8C30JN20120103>> Acessado em: Janeiro/2017.

The Effect of Sanctions on Iran's Economy

The embargo on Iran took full force in 2012, immediately leading to two years of economic contraction.



Fonte: Banco Mundial. Disponível em <http://data.worldbank.org/data-catalog/world-development-indicators>

Tal fator que levou o país a recorrer a meios alternativos de efetuar transações bancárias, uma vez que esteve impedido de realizar transações através das principais e mais confiáveis instituições financeiras do mundo. Com novo obstáculo à frente, o Irã vislumbrou no mercado informal de moedas a solução para o problema.

Nesse mesmo período, destoava na mídia especializada um tipo de moeda informal, virtual e desprovida de qualquer tipo de regulamentação, conhecida como Bitcoin.

Essa falta de regulamentação, a ausência de ingerência de um banco central aplicando regras sobre o fluxo de Bitcoins que eram gerados no mercado, como eram utilizados e quem eram seus usuários finais. Uma moeda corrente sem lastro e sem documentos oficiais que comprovassem suas origens. Sobre as diferenças fundamentais entre moedas virtuais e as geridas por bancos centrais, o Harvard Journal of Law & Technology define:

*"In contrast to a real currency, a virtual currency is a "medium of exchange that operates like a currency in some environments, but does not have all the attributes of real currency.". The key difference between virtual currency and real currency is that virtual currency does not have legal tender status in any jurisdiction. In other words, a virtual currency is one that is not administered or issued by a sovereign."*⁵²

Bitcoin é uma moeda digital criada em aproximadamente em 2008 por um programador japonês supostamente denominado como uma criptomoeda, resguardada por um sistema de proteção de criptografia, e também um sistema de pagamentos online.

Sua tecnologia, forma de compartilhamento e mecanismo fragmentado de segurança podem ser descritos com a seguinte definição dada durante o 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade:

"A arquitetura tecnológica da Bitcoin é a principal inovação em relação ao modelo financeiro atual. É baseada na rede peer-to-peer, a mesma utilizada para troca de dados na Internet, como o compartilhamento de músicas, por exemplo, e utiliza criptografia para garantir a segurança e integridade de todos os dados trafegados. Diferente do compartilhamento de músicas em que o foco está na segurança do usuário e não na segurança das informações, a rede Bitcoin foca nos dois, tanto na privacidade dos seus usuários, embora não seja infalível, como na segurança de que as trocas monetárias transacionadas na rede são confiáveis. Essa confiança é demonstrada em uma contabilidade pública denominada blockchain, que contém o histórico de todas as transações já realizadas na rede. O histórico de transações é protegido através de chaves públicas (códigos alfanuméricos) que não são vinculados a nenhum usuário. Entretanto, as chaves podem ser

⁵² KIEN-MENG LY, Matthew. "Coining Bitcoin's "Legal-Bits": Examining The Regulatory Framework For Bitcoin And Virtual Currencies". Harvard Journal of Law & Technology. Volume 27, Nº 2, 2014.

facilmente rastreáveis no endereço de IP. Para evitar esse risco à privacidade dos usuários é possível utilizar softwares como o TOR8 , um navegador que previne a análise do tráfego de dados na rede com o objetivo de vigilância sobre os usuários que ameace a liberdade pessoal e privacidade."⁵³

Bitcoin surgiu como uma forma de comercialização sem a aplicação de tarifas bancárias, taxas cambiais e com autonomia à regras dos Bancos Centrais.

Os iranianos enxergaram nessa moeda digital uma forma de burlar os embargos que lhes foram impostos, uma vez que até mesmo o sistema de transferência entre Bitcoins era realizada em uma plataforma online autônoma entre usuários de uma rede livre de internet⁵⁴.

O que inicialmente os Estados Unidos consideraram como um êxtase passivo, que, contudo, ganhou contorno de moeda real, quando estabelecimentos físicos passaram a adotar os bitcoins como forma de pagamento e grandes empresas do setor de serviços financeiros criaram carteiras especializadas para investimentos unicamente em bitcoins, que começaram valendo o equivalente a US\$ 0,0001 dólares e na presente data já corresponde a aproximadamente US\$ 3 mil dólares (Gráficos 13 e 14).

⁵³ ANTUNES, Felipe da Silva; FERREIRA, Natasha ALves; BOFF, Salette Oro. BITCOIN – INOVAÇÕES, IMPACTOS NO CAMPO JURÍDICO E REGULAÇÃO PARA EVITAR CRIMES NA INTERNET. 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. 2015. Pág. 4.

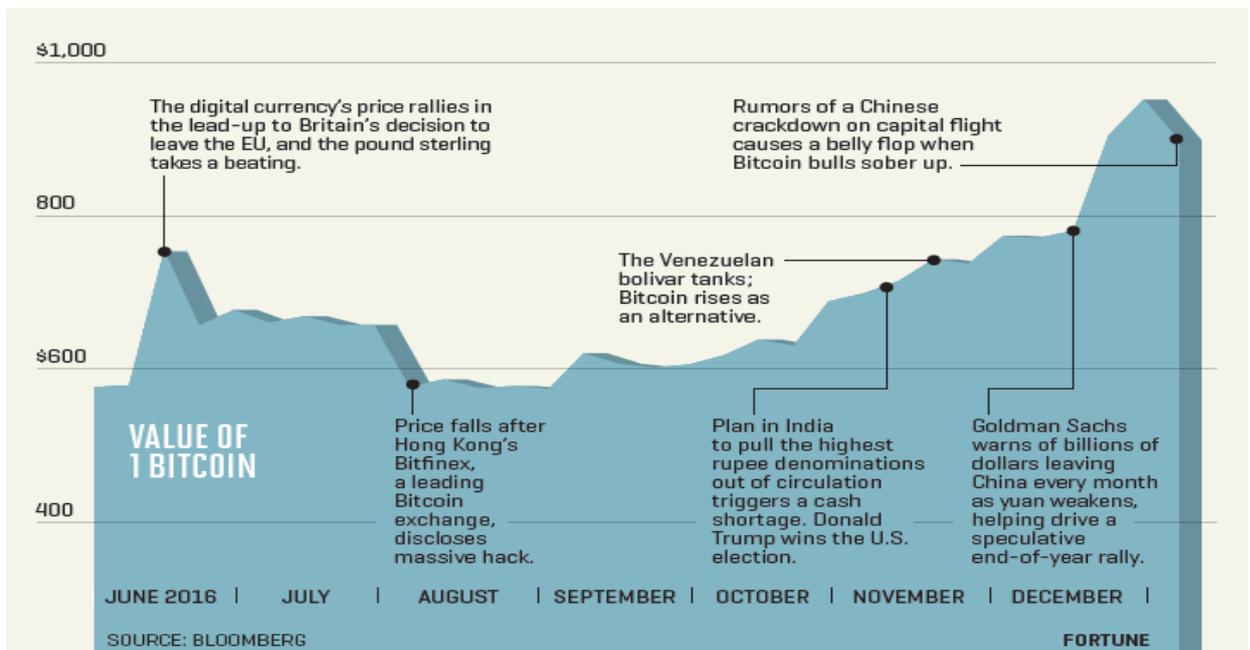
⁵⁴ REDMAN, Jamie. "Bitcoin Helps People Circumvent Economic Sanctions in Iran". 2017. Disponível em: <https://news.bitcoin.com/bitcoin-circumvent-economic-sanctions-iran/>>. Acessado em Maio/2017.

Gráfico 13 – Curva de evolução do valor real do Bitcoin



Fonte: 99Bitcoin Wallet.

Gráfico 14 – Valorização do Bitcoin em relação a eventos políticos e sociais



Fonte: Fortune Magazine.

“A Bitcoin surgiu como uma primeira iniciativa, baseada em tecnologia, para substituir o papel moeda para parte das transações ou até mesmo vislumbrando ser um dia o meio de troca mais utilizado. A partir dessas perspectivas e de incertezas quanto ao seu futuro, surge um debate sobre quais serão as mudanças mais significativas que esta nova tecnologia trará para a vida das pessoas e para as relações comerciais. Além dos aspectos econômicos, surgem muitas dúvidas em relação a como uma moeda digital se encaixaria nas legislações atuais e como se daria a sua regulamentação ou não em um cenário em que atualmente a oferta monetária é controlada a partir de um monopólio do Estado.”⁵⁵

O uso dos Bitcoins teve seu ápice quando foi utilizada como moeda da incorporação de uma determinada empresa Suécia, criando um precedente de que a moeda é confiável suficiente para que duas partes celebrem um acordo valendo-se da plena validade do Bitcoin como contraprestação pelo negócio jurídico⁵⁶.

Em abril de 2017 o governo da Suécia autorizou uma de seus start-ups, companhia de tecnologia de médio porte, a incorporar e liquidar uma firma de investimentos iraniana com sede no país, mesmo sendo tendo a companhia incorporada ações negociadas na bolsa de valores de Teerã. As negociações ocorreram após 6 tentativas fracassadas de achar um banco que atuasse como líder nas negociações para a incorporação, sendo justificadas com a simples

⁵⁵ FERREIRA, Natasha Alves. Incertezas jurídicas e econômicas da Bitcoin como moeda. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1ecccc0718eb6582>>. Acessado em: Maio/2017.

⁵⁶ READ, Russ. "Investment Firm Will Use Bitcoin To Avoid US Sanctions On Iran". 2017. Disponível em: <<http://dailycaller.com/2017/03/27/investment-firm-will-use-bitcoin-to-avoid-us-sanctions-on-iran/>>. Acessado em Maio/2017.

exposição de que as sanções impostas à Síria também eram aplicáveis à empresa que pretendia ser incorporada⁵⁷.

Após inúmeras barreiras, que incluíram também encontrar um auditor independente que assinasse um laudo de incorporação confirmando que a transação em Bitcoins possuía a liquidez necessária para a conclusão do negócio, a operação por concluída com sucesso e se tornou o mais recente caso de uso autorizado dos Bitcoins.

Quando eventos inesperados abalam os mercados, em especial após a crise das Subprimes em 2008, as pessoas passaram a recorrer ao Bitcoin como uma forma de burlar as regras dos mercados de capitais usuais, às quais as restrições impostas ao Irã se aplicavam.

*"Iranian-American bitcoin consultant Farzad Hashemi recently traveled to Tehran and talked up bitcoin to his friends. "They are instantly fascinated by it," he says. "It's a flash for them when they realize how it can solve their problems." Iranians working or living abroad can send bitcoins to their families, who can use one of the online currency matchmaking services to find someone willing to exchange bitcoins for euros, rials, or dollars. Bitcoins are useful to Iranians wishing to move their money abroad, either to children studying in Europe or America or simply to stash cash in a safe place."*⁵⁸

Como a OFAC poderia punir uma pessoa jurídica por negociar hidrocarbonetos ou sequer prestar serviços de perfuração ao ramo, que é prática comum à indústria, se todos os pagamentos forem realizados em Bitcoins? A premissa inicial para a aplicabilidade da sanção e de sua subsequente punição é anulada.

⁵⁷ CASTILLO, Michael del. "Sweden incorporates Iran Investment Firm using only Bicoins". 2017. Disponível em <<http://www.coindesk.com/sweden-incorporates-iran-investment-firm-using-only-bitcoin/>>. Acessado em Junho/2017.

⁵⁸ RASKIN, Max. "Dollar-Less Iranians Discover Virtual Currency The bitcoin is being used to dodge sanctions and a plummeting rial". Bloomberg. 2012. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2012-11-29/dollar-less-iranians-discover-virtual-currency>. Acessado em Maio/2017.

2.4 *Bitcoins como nova forma de economia mundial e seus efeitos em sanções recentes*

Os Bitcoins vêm surgindo com uma força dentro da econômica global que não poderia passar despercebida, por isso a urgência de regulamentação por parte dos principais bancos centrais pelo mundo⁵⁹.

O sistema de Blockchain, forma de mineração de dados criptografados em multietapas⁶⁰, permite que um usuário comum da rede mundial de computadores, com os aparelhos necessários instalados, possa levar seu computador a realizar cálculos matemáticos sistêmicos que levam a novas fases, até o final de todo o processo. Dessa forma, a veracidade dos dados é testada não apenas uma vez, mas pelo menos em 10 fases diferentes. Uma nova forma de proteção de dados contra malfeitores que poderiam utilizar os Bitcoins como uma moeda banal fácil de ser hackeada e copiada aos milhares.

O Blockchain⁶¹ é tão específico que agora gera uma série de estudos para implementá-lo nas operações dos principais bancos comerciais como uma nova operação de segurança da informação⁶².

“David Treat, diretor de serviços financeiros da Accenture, disse que os investimentos significativos na tecnologia não surpreendem, dado o enorme custo de reconciliação de dados, que é parte de cada processo da indústria do mercado de capitais. O relatório estima que, implantando uma tecnologia similar à do bitcoin

⁶⁰ MARR, Bernard. "Bitcoin, Blockchain Splits And What It Means For Business". Forbes. Disponível em: <<https://www.forbes.com/sites/bernardmarr/2017/08/22/bitcoin-blockchain-splits-and-what-it-means-for-business/#6ce30a716fd6>>. Acessado em Novembro/2017.

⁶¹ CALDAS, Edson. "O bitcoin pode ser mais revolucionário do que foi a internet". Época Negócios. Disponível em: <<http://epocanegocios.globo.com/colunas/Tecneira/noticia/2017/10/o-bitcoin-pode-ser-mais-disruptivo-do-que-foi-internet.html>>. Acessado em Novembro/2017.

⁶² TAPSCOTT, Don. "How blockchains could change the world". McKinsey & Company. Disponível em: <<https://www.mckinsey.com/industries/high-tech/our-insights/how-blockchains-could-change-the-world>>. Acessado em Novembro/2017.

para executar alguns processos, como relatórios de finanças, os oito bancos analisados poderiam reduzir custos de infraestrutura em 30 por cento em média, além de melhorar a qualidade de dados e transparência.⁶³”

Desta forma, o próprio Fundo Monetário Internacional já começa a enxergar o Bitcoin como uma moeda internacional que pode alcançar o plural objetivo de unificar nações em torno de uma moeda única⁶⁴, algo que em décadas a União Europeia e demais blocos econômicos tentaram com tanto afago criar ou manter.

Todavia, os riscos com o Blockchain e com o Bitcoin vem com o uso irrestrito por malfeitores de tamanha liberdade, principalmente frente às ameaças de novos vírus cada vez mais poderosos, como o “wannacry”, que sequestrou e criptografou dados de companhia importantes, bancos, órgão estatais e pessoas físicas vulneráveis a partir de um erro de sistema do programa Windows, exigindo como resgate uma moeda específica não rastreável e não regulada: o Bitcoin⁶⁵.

Em um mundo volante em que as atualizações são quase automáticas, já foi cunhado inclusive uma nova terminologia para o nascimento de novas moedas digitais, criadas nos

⁶³ EXAME. "Blockchain gera economia de até US\$ 12 bi por ano a bancos" Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/blockchain-geram-economia-de-ate-us-12-bi-por-ano-a-bancos/>>. Acessado em Novembro/2017.

⁶⁴ CALDAS, Edson. "Aplicações do blockchain vão (muito) além do bitcoin". Época Negócios. Disponível em: <<http://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2017/11/aplicacoes-do-blockchain-vaio-muito-muito-alem-do-bitcoin.html>>. Acessado em Novembro/2017.

⁶⁵ The Guardian. "WannaCry: hackers withdraw £108,000 of bitcoin ransom" Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/aug/03/wannacry-hackers-withdraw-108000-pounds-bitcoin-ransom>>. Acessado em Novembro/2017.

moldes do Bitcoin⁶⁶, mas cada uma com uma especificidade diferenciada: “Initial Coin Offering”⁶⁷, ou simplesmente “ICO”⁶⁸.

Gráfico 15 – Tipos de Criptomoedas



Fonte: steemit. Julho/2017.

A cada nova moeda digital cunhada⁶⁹, criam-se expectativas enormes sobre seu potencial para criar novos meios de formas de pagamento práticas e transparentes que supram a velocidade e desburocratização que uma nova geração de empreendedores e analistas financeiros esperam ver (ou até mesmo demandam). Contudo, o mesmo entusiasmo que a novidade acarreta também traz insegurança para o fortalecimento das sanções econômicas em curso⁷⁰.

⁶⁶ The Guardian. "Bitcoin breaks \$8,000 barrier amid speculation over spin-off". Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/nov/17/bitcoin-breaks-8000-barrier-amid-speculation-over-spin-off>>. Acessado em Novembro/2017.

⁶⁷ YABLONSKAYA, Tatsiana. "What is Initial Coin Offering?". Coin Speaker. Disponível em: <<https://www.coinspeaker.com/guides/blockchain-technology/what-is-initial-coin-offering/>>. Acessado em Novembro/2017.

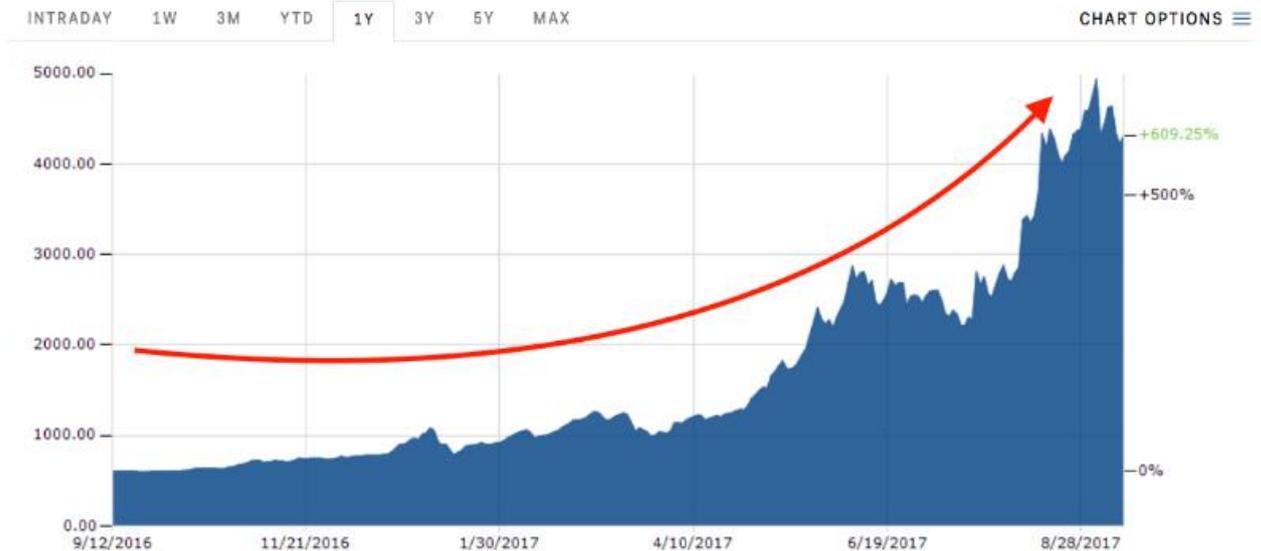
⁶⁸ LEA, Tim. "An Introduction To Initial Coin Offerings (ICO's) - The Venture Capital Disrupters". LinkedIn. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/introduction-initial-coin-offerings-icos-venture-capital-tim-r-lea>>. Acessado em Novembro/2017.

⁶⁹ BRADBURY, Danny. "What is a Cryptocurrency Crowdsale?". The Balance. Disponível em: <<https://www.thebalance.com/what-is-a-cryptocurrency-crowdsale-391277>>. Acessado em Novembro/2017.

⁷⁰ VIGNA, Paul. CASEY, Michael J. "The Age of Cryptocurrency: How Bitcoin and the Blockchain Are Challenging the Global Economic Order". Picador; Reprint edition. 2016.

Gráfico 16 – Valor de mercado do Bitcoin

Bitcoin has increased 600% in value in the past year.



Fonte: Business Insider

Sua aplicabilidade já é de difícil papel, mas hackers de diversos países, por alto citando chineses, russos e os próprios norte coreanos⁷¹ já encontraram em novas criptomoedas formas de burlar tais embargos⁷², em alguns casos, inclusive criando eles mesmos, moedas com as características necessárias para não serem rastreadas e fornecerem os recursos necessários que lhes são negados pelos embargos impostos⁷³.

⁷¹ NAKAMURA, Yuji. KIM, Sam. "North Korea Is Dodging Sanctions With a Secret Bitcoin Stash". Bloomberg Businessweek. Disponível em: <<https://www.bloomberg.com/news/articles/2017-09-11/north-korea-hackers-step-up-bitcoin-attacks-amid-rising-tensions>>. Acessado em Novembro/2017.

⁷² KELLY, Jemima. IRRERA, Anna. STECJLOW, Steve. HARNEY, Alexandra. "Cryptocurrencies: How hackers and fraudsters are causing chaos in the world of digital financial transactions". The Independent. Disponível em: <<http://www.independent.co.uk/news/business/analysis-and-features/cryptocurrencies-hackers-fraudsters-digital-financial-transactions-bitcoin-virtual-currency-failures-a7982396.html>>. Acessado em Novembro/2017.

⁷³ BROWNE, Ryan. "North Korea appears to be trying to get around sanctions by using hackers to steal bitcoin". CNBC. Disponível em: <<https://www.cnn.com/2017/09/12/north-korea-hackers-trying-to-steal-bitcoin-evade-sanctions.html>>. Acessado em Novembro/2017.

Em um ambiente que luta entre a liberdade de ter uma moeda internacional livre de interferências estatais e o receio coletivo de que estejam criando o monstro que em breve pode corroer as bases econômicas mais tradicionais, causando uma nova bolha econômica ou depressão, opiniões se formam em torno do assunto sem conseguir enxergar um meio caminho ou soluções a curto prazo.

Por ora, a única certeza que o mundo pode ter é de que uma nova guerra mundial não seria disputada em apertadas trincheiras, mas em servidores conectados por vontade própria, com as próprias armas desenvolvidas ao longo dos anos.

CAPÍTULO III – CENÁRIOS ATUAIS E EXPECTATIVAS A LONGO PRAZO E O POSICIONAMENTO BRASILEIRO

Citar embargos econômicos é fazer referência expressa a como aos mais recentes acontecimentos políticos, inclusive porque muitos deles dependem ao longo prazo de que determinadas medidas e promessas sejam cumpridas por governos seguidos, mesmo que em determinado ano a Casa Branca e o Congresso norte-americanos sejam comandados por democratas e nos anos seguintes por republicanos com visões distorcidas sobre economia protecionista.

As mais recentes notícias sobre os embargos ao Irã ocorreram em 2015 quando o governo iraniano e os 5 países membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas - Estados Unidos, França, Reino Unido, Rússia e China - mais a Alemanha, assumiram compromissos em aplicar seus melhores esforços para suavizar as sanções impostas ao Irã e em contraparte, requisitaram que o Irã constituísse uma moratória ao enriquecimento de urânio pelo prazo de 15 anos⁷⁴.

Sobre Cuba, talvez o mais famoso entre os embargos econômicos, tratativas entre a nação caribenha e os Estados Unidos foram assumidas durante a gestão do presidente norte-americano Barak Obama, para que aos poucos, e com as devidas permissões do Congresso americano, as

⁷⁴ ROBERTO, William Moraes. "O acordo nuclear do Irã: uma análise das possíveis razões e impactos". Núcleo Brasileiro de Estratégia e relações Internacionais. 2015. Pág. 1.

sanções fossem sendo minadas, como a flexibilização para o tráfego de pessoas à ilha, que apenas era permitida através de uma longa burocracia de formulários.

Contudo, a troca de governos nos Estados Unidos e as incertezas políticas que consomem a Europa com a ascensão de uma classe política conservadora, levaram ao retrocesso das negociações, ao ponto de que não é mais seguro afirmar com precisão se em 15 anos de fato o Irã voltará ao palco dos atores internacionais, podendo, sem a sombra de possíveis penalidades assombre seus potenciais clientes.

Quanto ao Brasil, foi uma escolha pessoal não dedicar um subcapítulo unicamente sobre as sanções impostas pelo governo brasileiro por este adotar unicamente aquelas levantadas pelas Nações Unidas⁷⁵. Seria repetir, talvez com palavras diferentes, que o Brasil atua como ator internacional de acordo com o voto da maioria, inclusive rejeitando os embargos impostos ao Irã e à Rússia, adotando um discurso de pacificação e negociações⁷⁶.

O que resta aos empresários brasileiros é a visão de que o regimento pátrio não traz impedimentos aos negócios internacionais envolvendo partes brasileiras, mas boa partes das transações são realizadas através de dólares americanos, de forma que em algum momento este valor será retido na instituição financeira e não chegará ao destinatário final, resultando em um sério inadimplemento contratual.

Utilizando um caso hipotético, e nem por isso menos usual, se (i) um exportador brasileiro celebra negócio jurídico com (ii) um comprador chinês, utilizando como (iii) moeda o dólar norte-americano e solicita (iv) que o pagamento seja realizado através de um banco britânico, alguns dos mais confiáveis, sendo para tal celebrado (v) um robusto instrumento contratual regido pela lei brasileira, que prevê que (vi) o pagamento apenas será concluído através de uma

⁷⁵ CAMPOS, Ana Cristina. "Brasil revoga sanções ao Irã". EBC Agência Brasil. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-02/brasil-revoga-sancoes-ao-ira>>. Acessado em Maio/2017.

⁷⁶ OMS, Carolina. "Brasil revoga decretos com sanções ao Irã". Valor Econômico. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/4433246/brasil-revoga-decretos-com-sancoes-ao-ira>>. Acessado em: Maio/2017.

carta de crédito quando o navio com o produto já estiver a caminho, e em meio a todo este trâmite o banco britânico descobrir que o comprador chinês é controlado por um grupo financeiro iraniano, o vendedor brasileiro não receberá a contraprestação desejada, uma vez que o banco sofrerá pesadas penalidades caso conclua a transação.

Além de iniciar uma longa discussão sobre qual das partes deve ressarcir os custos incorridos com o transporte da mercadoria, e de quem era a obrigação de revelar os impedimentos: Do vendedor que deveria ter realizado uma avaliação precisa sobre a composição acionária do comprador, ou do próprio comprador, que em sinal de boa fé pré contratual deveria ter informado sobre os óbices que as negociatas poderiam enfrentar.

CAPÍTULO IV - CONCLUSÃO

Em finos traços, posso dizer que iniciei meus estudos para este projeto com uma ideia fixa que ele teria um caráter de aprofundamento jurisprudencial, mas verifiquei que a problemática abordada vai além de tais fatores. Posso dividi-los em três aspectos: O político, o educacional e o histórico.

Começando pelo político, os problemas trazidos pela simples aplicação dessas sanções acarretam impactos diretos ao sistema financeiro internacional⁷⁷. Negócios jurídicos que necessários para impulsionar economias ainda abaladas por crises econômicas e desequilíbrios políticos cada vez mais constantes são prejudicados e trazem à tona novamente o mesmo questionamento que é trazido a tona a cada século: Até que ponto é aceitável a ingerência do Estado sobre contratos entre privados?

O economista norte-americano Milton Friedman (1912-2006), prêmio Nobel de Economia, defendia a intervenção mínima do Estado na economia como uma forma de controle entre poderes complementares, e por anos, de alguma forma tratados como opostos, devendo as intervenções do Estado na vida econômica de um país ser substituídas pelo controle da

⁷⁷ CARUSO, Raul. “The Impact of International Economic Sanctions on Trade An empirical Analysis”. Università Cattolica del Sacro Cuore di Milano. European Peace Science Conference. 2003. Pág. 2.

evolução da massa da moeda em circulação, não com a criação de uma complexa sistemática de bloqueios ao trânsito de moeda⁷⁸.

Em suas próprias palavras:

“A existência de um mercado livre não elimina, evidentemente, a necessidade de um governo. Ao contrário, um governo é essencial para a determinação das 'regras do jogo' e um árbitro para interpretar e pôr em vigor as regras estabelecidas. O que o mercado faz é reduzir sensivelmente o número de questões que devem ser decididas por meios políticos - e, por isso, minimizar a extensão em que o governo tem que participar diretamente do jogo.”⁷⁹

Desta forma, a conclusão que se chega é que o Estado tem papel fundamental de regulador, mas jamais de empresário repressor. Se o objetivo de tais embargos era alertar sobre os efeitos danosos que eventuais negócios jurídicos causariam, como o financiamento de autocracias e grupos extremistas, então estas sanções impostas deveriam ter caráter educativo e recomendativo.

Se o objetivo de tais embargos era ter controle sobre indivíduos suspeitos de financiar projetos terroristas, que fossem criados mecanismos internos mais eficientes de controle sobre os mercados de capitais, que há décadas vem sendo constantemente desregulados, como foi devidamente provado na Crise Econômica das Subprimes em 2008⁸⁰.

Em segundo lugar, quanto ao aspecto educacional, este surgiu durante minhas pesquisas por conteúdo para abastecer este projeto. Foi quando verifiquei que no Brasil pouco se fala, se

⁷⁸ JÚNIOR, Paulo Galvão. OLIVEIRA, Marcus Eduardo de. "O Papel do Estado na Intervenção da Economia Capitalista". Pág. 5. Disponível em: <http://www.portaldoeconomista.org.br/arquivos/tribunas/010720101441432779.pdf>. Acessado em: Janeiro/2017.

⁷⁹ FRIEDMAN, Milton. "Capitalismo e Liberdade". Editora LTC. 1ª Edição. 2014. Pág. 8.

⁸⁰ DE VAUPLANE, Hubert. "Direito Dos Mercados Financeiros. A Crise Do Subprime: Qual A Responsabilidade Dos Advogados?". Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais. Vol. 41. Julho de 2008. Pág. 271.

escreve ou sequer é discutido sobre a problemática das sanções e quais seriam as melhores formas de aperfeiçoá-las, mas que boa parte de nossas empresas tenham caráter exportador e sejam diretamente afetadas, todos os dias por estas sanções.

Falta educação formal aos legisladores, ao nosso extensivo corpo de advogados e aos empresários de forma geral, que nem por um momento se questionaram de que forma a supremacia nacional era abalada por embargos econômicos estrangeiros que por fim se aplicavam aos negócios jurídicos celebrados até mesmo dentro do território brasileiro, com a aplicação de nosso Código Civil sobre a relação, entre partes brasileiras. Basta que a transação financeira para conclusão do negócio, sua contraprestação, seja realizada em dólares norte-americanos ou através de um banco norte-americano com filial no Brasil.

Por fim, verifiquei que há uma brecha na memória histórica daqueles que criam, sancionam e adotam tais medidas. Conforme exposto na introdução ao tema, eventos pretéritos já consolidaram o entendimento que embargos econômicos desfavoressem a economia internacional como um todo e criam um cenário de incertezas que podem acarretar represálias futuras. Uma nação inteira não pode ser prejudicada pelos esforços de um governo central de criar uma guerra política isolando uma parte do mapa mundial.

A solução poderia vir através de um papel mais efetivo na prevenção e combate a políticas extremistas que de alguma forma possam vir a ser danosas à comunidade internacional através de um esforço conjunto dos principais personagens do direito público internacional.

Como um dia já me foi dito durante os 5 anos da minha graduação do em Direito, o principal papel de um advogado, ou de qualquer operador do direito, é de identificar e prever problemas, sejam quais sejam, e criar os mecanismos necessários para que estes não prosperem. O contencioso, o litígio imposto ou gerado, é apenas a constatação de que falhamos em nosso dever de prever o problema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARO, Silvia. CNN Money. "**The companies leaving Catalonia in the face of political uncertainty**" Disponível em: <<https://www.cnbc.com/2017/10/09/the-companies-leaving-catalonia-in-the-face-of-political-uncertainty.html>>. Acessado em Novembro/2017.

ANTUNES, Felipe da Silva; FERREIRA, Natasha ALves; BOFF, Saete Oro. "**Bitcoin – Inovações, Impactos No Campo Jurídico E Regulação Para Evitar Crimes Na Internet.**" 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. 2015. Pág. 4.

ARMSTRONG, Kenneth A. "**Brexit Time: Leaving the EU - Why, How and When?**" Cambridge University Press. 2017. Pág. 170.

BBC. "**Brexit: All you need to know about the UK leaving the EU**" Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/uk-politics-32810887>>. Acessado em Novembro/2017.

BBC. "**Carles Puigdemont se entrega a la justicia de Bélgica y sale en libertad bajo medidas cautelares a la espera de que se decida su entrega a España**" Disponível em: <<http://www.bbc.com/mundo/noticias-internacional-41876711>>. Acessado em Novembro/2017.

BERCITO, Diego. Valor Econômico. "**Presidente catalão acusa Espanha de tentar liquidar democracia**" Disponível em: <<http://www.valor.com.br/internacional/5164322/presidente-catalao-acusa-espanha-de-tentar-liquidar-democracia>>. Acessado em Novembro/2017.

BERMAN, Ilan. "**The Contours of Iran's Currency Crisis**". Forbes. Disponível em: <<https://www.forbes.com/sites/ilanberman/2012/10/05/the-contours-of-irans-currency-crisis/#1d035fdf6c23>> Acessado em: Janeiro/2017.

BIERSTEKER, Thomas J; ECKERT, Sue E.; TOURINHO, Marcos. "**Designing UN Targeted Sanctions**". Brown University. Watson Institute for International Studies. 2012. Pág. 9.

BORGER, Julian. "**Rex Tillerson: an appointment that confirms Putin's US election win**". Disponível em: <<https://www.theguardian.com/us-news/2016/dec/11/rex-tillerson-secretary-of-state-trump-russia-putin>>. Acessado em Maio/2017.

BORSZIK, Oliver. "**International Sanctions against Iran under President Ahmadinejad: Explaining Regime Persistence**". German Institute of Global and Area Studies. Working Papers. n° 260. 2014.

BRADBURY, Danny. "**What is a Cryptocurrency Crowdsale?**". The Balance. Disponível em: <<https://www.thebalance.com/what-is-a-cryptocurrency-crowdsale-391277>>. Acessado em Novembro/2017.

BROWNE, Ryan. "**North Korea appears to be trying to get around sanctions by using hackers to steal bitcoin**". CNBC. Disponível em: <<https://www.cnn.com/2017/09/12/north-korea-hackers-trying-to-steal-bitcoin-evade-sanctions.html>>. Acessado em Novembro/2017.

CALDAS, Edson. "**Aplicações do blockchain vão (muito) além do bitcoin**". Época Negócios. Disponível em: <<http://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2017/11/aplicacoes-do-blockchain-va-ou-muito-muito-alem-do-bitcoin.html>>. Acessado em Novembro/2017.

CALDAS, Edson. "**O bitcoin pode ser mais revolucionário do que foi a internet**". Época Negócios. Disponível em: <<http://epocanegocios.globo.com/colunas/Tecneira/noticia/2017/10/o-bitcoin-pode-ser-mais-disruptivo-do-que-foi-internet.html>>. Acessado em Novembro/2017.

CAMPOS, Ana Cristina. "**Brasil revoga sanções ao Irã**". EBC Agência Brasil. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-02/brasil-revoga-sancoes-ao-ira>>. Acessado em Maio/2017.

CARUSO, Raul. “**The Impact of International Economic Sanctions on Trade An empirical Analysis**”. Università Cattolica del Sacro Cuore di Milano. European Peace Science Conference. 2003. Pág. 2.

CASTILLO, Michael del. "**Sweden incorporates Iran Investment Firm using only Bicoins**". 2017. Disponível em <<http://www.coindesk.com/sweden-incorporates-iran-investment-firm-using-only-bitcoin/>>. Acessado em Junho/2017.

CASWELL, Robert. “**Economic Sanctions and the Iran Experience**”. Disponível em: <<http://www.foreignaffairs.com/articles/35846/robert-caswell/economic-sanctions-and-the-iran-experience>>. Acessado em Fevereiro/2017.

CONSELHO EUROPEU. "**Medidas restritivas da UE em resposta à crise na Ucrânia**". Disponível em: <<http://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/ukraine-crisis/>>. Acessado em Junho/2017.

COVARRUBIAS, Jack. "**Strategic Interests in the Middle East: Opposition or Support for US Foreign Policy**". Routledge. 2007. Págs 32-33.

DAREINI, Ali Akbar; MURPHY, Brian. “**Iran Rial Crisis: Currency Fall Leads to Tightened Measures**”. Huffington Post. Disponível em: <http://www.huffingtonpost.com/2012/10/03/iran-rialcrisis-currency-fall_n_1935269.html> Acessado em: Janeiro/2017.

DE VAUPLANE, Hubert. “**Direito Dos Mercados Financeiros. A Crise Do Subprime: Qual A Responsabilidade Dos Advogados?**”. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais. Vol. 41. Julho de 2008. Pág. 271.

DEL SER, Guiomar. El País. "**The companies that are leaving Catalonia**" Disponível em: <<https://www.cnbc.com/2017/10/09/the-companies-leaving-catalonia-in-the-face-of-political-uncertainty.html>>. Acessado em Novembro/2017.

DEUTSCHE WELLE. "**Exxon Mobil requests sanctions waiver for Russia projects**". 2016. Disponível em: <<http://www.dw.com/en/exxon-mobil-requests-sanctions-waiver-for-russia-projects/a-38508963>>. Acessado em Maio/2017.

EXAME. "**Blockchain gera economia de até US\$ 12 bi por ano a bancos**" Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/blockchain-geram-economia-de-ate-us-12-bi-por-ano-a-bancos/>>. Acessado em Novembro/2017.

FERREIRA, Natasha Alves. "**Incertezas jurídicas e econômicas da Bitcoin como moeda**". Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1ecccc0718eb6582>>. Acessado em: Maio/2017.

FINANCIAL TIMES. "**BP restarts North Sea gasfield that it owns with Iran**". 17 de Outubro de 2014. Disponível em: <<https://www.ft.com/content/1ed9809a-561a-11e4-bbd6-00144feab7de?mhq5j=e>>3. Acessado em Janeiro/2017.

FRIEDMAN, Milton. "**Capitalismo e Liberdade**". Editora LTC. 1ª Edição. 2014. Pág. 8.

GOVERNO DO REINO UNIDO. "**Energy Act 2016**", Section 45 (5).

GOVERNO DO REINO UNIDO. Oil & Gas Authority. "**Financial Penalty Guidance**". 20 de março de 2017. Pág. 11.

HAFEZI, Parisa; AMIRI, Mitra. "**Iran's rial falls to record low on U.S. sanctions**". Reuters. Disponível em: <<http://www.reuters.com/article/iran-currency-dollar-idUSL6E8C30JN20120103>> Acessado em: Janeiro/2017.

HENDERSON, James; MITROVA, Tatiana. "**The Political and Commercial Dynamics of Russia's Gas Export Strategy**". Oxford, Reino Unido: The Oxford Institute for Energy Studies, 2015.

JÚNIOR, Paulo Galvão. OLIVEIRA, Marcus Eduardo de. **"O Papel do Estado na Intervenção da Economia Capitalista"**. Pág. 5. Disponível em: <http://www.portaldoeconomista.org.br/arquivos/tribunas/010720101441432779.pdf>. Acessado em: Janeiro/2017.

KELLY, Jemima. IRRERA, Anna. STECJLOW, Steve. HARNEY, Alexandra. **"Cryptocurrencies: How hackers and fraudsters are causing chaos in the world of digital financial transactions"**. The Independent. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/news/business/analysis-and-features/cryptocurrencies-hackers-fraudsters-digital-financial-transactions-bitcoin-virtual-currency-failures-a7982396.html>. Acessado em Novembro/2017.

KIEN-MENG LY, Matthew. **"Coining Bitcoin's "Legal-Bits": Examining The Regulatory Framework For Bitcoin And Virtual Currencies"**. Harvard Journal of Law & Technology. Volume 27, Nº 2, 2014.

KOTTASOVA, Ivana; HOROWITZ, Julia; EGAN, Matt. **"Why ExxonMobil would want to get back into Russia"**. CNN News. 2017. Disponível em: <http://money.cnn.com/2017/04/20/investing/exxonmobil-russia-rosneft-sanctions/index.html>. Acessado em Maio/2017

KRAUSS, Clifford. **"Exxon Mobil Seeks U.S. Sanctions Waiver for Oil Project in Russia"**. The New York Times. 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/04/19/business/energy-environment/exxon-mobil-russia-sanctions-waiver-oil.html>. Acessado em Maio/2017.

LE MONDE. **"Les sanctions économiques de l'UE contre la Russie prolongées de six mois"**. 2016. Disponível em: http://www.lemonde.fr/international/article/2016/12/19/les-sanctions-economiques-de-l-ue-contre-la-russie-prolongees-de-six-mois_5051233_3210.html. Acessado em Maio/2017.

LEA, Tim. "**An Introduction To Initial Coin Offerings (ICO's) - The Venture Capital Disrupters**". LinkedIn. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/introduction-initial-coin-offerings-icos-venture-capital-tim-r-lea>>. Acessado em Novembro/2017.

LEMOS, Thiago. "**As Estratégias Norte-Americanas de Contenção da Proliferação Nuclear**". Instituto Português de Relações Internacionais. Universidade Nova Lisboa. Occasional Paper nº 10. Pág. 27.

MARR, Bernard. "**Bitcoin, Blockchain Splits And What It Means For Business**". Forbes. Disponível em: <<https://www.forbes.com/sites/bernardmarr/2017/08/22/bitcoin-blockchain-splits-and-what-it-means-for-business/#6ce30a716fd6>>. Acessado em Novembro/2017.

MINDER, Rapahel. The New York Times. "**Crisis in Catalonia: The Independence Vote and Its Fallout**" Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/09/26/world/europe/spain-catalonia-referendum.html>>. Acessado em Novembro/2017.

NAKAMURA, Yuji. KIM, Sam. "**North Korea Is Dodging Sanctions With a Secret Bitcoin Stash**". Bloomberg Businessweek. Disponível em: <<https://www.bloomberg.com/news/articles/2017-09-11/north-korea-hackers-step-up-bitcoin-attacks-amid-rising-tensions>>. Acessado em Novembro/2017.

O'LEARY, Elisabeth. Reuters. "**Scottish independence case helped by 'Brexit chaos': Sturgeon**" Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-britain-eu-scotland/scottish-independence-case-helped-by-brexit-chaos-sturgeon-idUSKBN1CD0B2>>. Acessado em Novembro/2017.

OFAC Sanction List Search. Disponível em: < <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>>. Acessado em Junho/2017.

OMS, Carolina. "**Brasil revoga decretos com sanções ao Irã**". Valor Econômico. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/4433246/brasil-revoga-decretos-com-sancoes-ao-ira>>. Acessado em: Maio/2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. UN Sanctions. "**Special Research Report. N° 3**". 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Security Council. **Resolution 1718 (2006)**. 14 de outubro de 2006.

PAPE, R.A. "**Why Economic Sanctions Do Not Work**". International Security 22 (2). 1997. Págs. 90–136.

PEIMANI, Hooman. "**BP marches back into Iran**". Asia Times Online. 27 de fevereiro de 2003. Disponível em: www.atimes.com/atimes/Middle_East/EB27Ak06.html.. Acessado em Fevereiro/2017.

PELLICER, Lluís. El País. "**Las grandes empresas que se van de Cataluña**" Disponível em: https://elpais.com/economia/2017/10/09/actualidad/1507570625_950581.html.. Acessado em Novembro/2017.

PETROFF, Alanna. RILEY, Charles. CNN Money. "**These banks and businesses are leaving Catalonia**" Disponível em: <http://money.cnn.com/2017/10/09/investing/spain-catalonia-banks-companies-independence/index.html>.. Acessado em Novembro/2017.

PINKHAM, Sophie. "**How annexing Crimea allowed Putin to claim he had made Russia great again**". The Guardian. 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2017/mar/22/annexing-crimea-putin-make-russia-great-again>.. Acessado em Maio/2017.

PORTELA, Clara. "**European Union Sanctions and Foreign Policy**". Taylor & Francis USA. 2010. Págs. 5-6.

RASKIN, Max. "**Dollar-Less Iranians Discover Virtual Currency The bitcoin is being used to dodge sanctions and a plummeting rial**". Bloomberg. 2012. Disponível em:

<https://www.bloomberg.com/news/articles/2012-11-29/dollar-less-iranians-discover-virtual-currency>. Acessado em Maio/017.

READ, Russ. "**Investment Firm Will Use Bitcoin To Avoid US Sanctions On Iran**". 2017. Disponível em: <<http://dailycaller.com/2017/03/27/investment-firm-will-use-bitcoin-to-avoid-us-sanctions-on-iran/>>. Acessado em Maio/2017.

REDMAN, Jamie. "**Bitcoin Helps People Circumvent Economic Sanctions in Iran**". 2017. Disponível em: <https://news.bitcoin.com/bitcoin-circumvent-economic-sanctions-iran/>>. Acessado em Maio/2017.

REUTERS. "**U.S. granted BP license to operate joint North Sea field with Iran**". 06 de abril de 2017. Disponível em <<http://www.reuters.com/article/us-bp-iran-northsea-idUSKBN1781IH>>. Acessado em Abril/2017.

RIPERT, Georges. "**A regra moral nas obrigações civis**". Bookseller. 2000

ROBINSON, Simon; GREY, Stephen; FARGE, Grace. "**For iran oil trader, western ties run deep**". Thomson Reuters, 2015.

ROBERTO, William Moraes. "**O acordo nuclear do Irã: uma análise das possíveis razões e impactos**". Núcleo Brasileiro de Estratégia e relações Internacionais. 2015. Pág. 1.

SALISBURY, Daniel. Huffpost Brasil. "**Por que as sanções não paralisaram o programa de mísseis da Coreia do Norte?**" <Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/2017/09/08/por-que-as-sancoes-nao-paralisaram-o-programa-de-misseis-da-coreia-do-norte_a_23202080/>. Acessado em Novembro/ 2017.

STOTHARD, Michael. Financial Times. "**Catalonia independence battle exposes Spain's huge rift**" Disponível em: <<https://www.ft.com/content/d7b76920-a2c9-11e7-b797-b61809486fe2>>. Acessado em Novembro/2017.

TAPSCOTT, Don. "**How blockchains could change the world**". McKinsey & Company. Disponível em: <<https://www.mckinsey.com/industries/high-tech/our-insights/how-blockchains-could-change-the-world>>. Acessado em Novembro/2017.

THE GUARDIAN. "**Bitcoin breaks \$8,000 barrier amid speculation over spin-off**". Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/nov/17/bitcoin-breaks-8000-barrier-amid-speculation-over-spin-off>>. Acessado em Novembro/2017.

THE GUARDIAN. "**Catalonia's political turmoil prompting firms to consider relocating**". Disponível em: <<https://www.theguardian.com/world/2017/oct/05/catalonia-political-turmoil-prompting-firms-to-consider-relocating-banks-spain-eu-independence>>. Acessado em Novembro/2017.

THE GUARDIAN. "**Russia and China veto UN resolution to impose sanctions on Syria**". <Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2017/mar/01/russia-and-china-veto-un-resolution-to-impose-sanctions-on-syria>>. Acessado em Junho/2017.

THE GUARDIAN. "**WannaCry: hackers withdraw £108,000 of bitcoin ransom**". Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/aug/03/wannacry-hackers-withdraw-108000-pounds-bitcoin-ransom>>. Acessado em Novembro/2017.

WOLFFENBÜTTEL, Andréa. "**Joint-Venture**". Desafios do Desenvolvimento. Revista de Informações e Debates do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Edição 25. 2006.

VALOR ECONÔMICO. "Radicalismo separatista e erros de Madri agitam a Catalunha". Disponível em: <<http://www.valor.com.br/opiniao/5142520/radicalismo-separatista-e-erros-de-madri-agitam-catalunha>>. Acessado em Novembro/2017.

VIGNA, Paul. CASEY, Michael J. "**The Age of Cryptocurrency: How Bitcoin and the Blockchain Are Challenging the Global Economic Order**". Picador; Reprint edition. 2016.

YABLONSKAYA, Tatsiana. "**What is Initial Coin Offering?**". Coin Speaker. Disponível em: <<https://www.coinspeaker.com/guides/blockchain-technology/what-is-initial-coin-offering/>>. Acessado em Novembro/2017.

ZAMORANO, Abraham. BBC. "**¿Ha sido Cataluña independiente alguna vez en la historia?**" Disponível em: <http://www.bbc.com/mundo/noticias/2014/11/141009_espana_catalunya_independencia_az>. Acessado em Novembro/2017.